

TVR
N.º 328, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 334/2021
OF 591/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.083, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 112, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, no município de Coromandel – MG;

2 - Portaria nº 130, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM, no município de Ipaussu – SP;

3 - Portaria nº 410, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação de Frutal, no município de Frutal – MG;

4 - Portaria nº 735, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural e de Promoção Social Casimiro Mikucki, no município de Ribeirão Bonito – SP;

5 - Portaria nº 789, de 9 de maio de 2016 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, no município de Iacanga – SP;

6 - Portaria nº 1.009, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Santa Rita, no município de Santa Rita de Cássia – BA;

7 - Portaria nº 1.041, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso, no município de Barroso – MG;

8 - Portaria nº 1.456, de 9 de maio de 2016 – Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de Guaratuba – PR;

9 - Portaria nº 1.465, de 9 de maio de 2016 – Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias, no município de Pombos – PE;

10 - Portaria nº 6.686, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Monte Sinai, no município de Itaocara – RJ;

11 - Portaria nº 1.083, de 7 de junho de 2017 – Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco, no município de Cerro Branco – RS;

12 - Portaria nº 1.087, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas, no município de Carmópolis de Minas – MG;

13 - Portaria nº 1.089, de 7 de junho de 2017 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, no município de Bom Repouso – MG;

14 - Portaria nº 1.443, de 7 de junho de 2017 – Fundação João Kennedy Gomes Batista – FJKGB, no município de Emas – PB;

15 - Portaria nº 1.882, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural e Ecológica Vale do Sol, no município de Cândido Abreu – PR;

16 - Portaria nº 1.965, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, no município de Belém – PA;

17 - Portaria nº 2.196, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, no município de Lages – SC;

18 - Portaria nº 2.201, de 7 de junho de 2017 – ASCOCAVE – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde, no município de Cana Verde – MG;

19 - Portaria nº 2.473, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Agenda – FM, no município de Jaú – SP;

20 - Portaria nº 2.491, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé, no município de Santa Fé – PR;

21 - Portaria nº 2.626, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley, no município de Wanderley – BA;

22 - Portaria nº 3.052, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão, no município Nova Viçosa – BA;

23 - Portaria nº 3.056, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão, no município de Pratápolis – MG;

24 - Portaria nº 4.491, de 28 de setembro de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Pérola do Triângulo, no município de Iturama – MG;

25 - Portaria nº 4.709, de 28 de setembro de 2017 – Associação Educacional e Social de Montanha, no município de Montanha – ES;

26 - Portaria nº 5.178, de 8 de novembro de 2018 – Associação Comunitária Tupancy, no município de Arroio do Sal – RS;

27 - Portaria nº 7.225, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação de Colina, no município de Colina – SP;

28 - Portaria nº 7.242, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Cultural Lima Campense, no município de Lima Campos – MA;

29 - Portaria nº 4.383, de 3 de setembro de 2019 – Associação Cultural Marmeleiro, no município de Marmeleiro – PR; e

30 - Portaria nº 4.709, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Arapuá, no município Três Lagoas – MS.

Brasília, 8 de julho de 2021.

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041855/2015-06, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco, inscrita no CNPJ nº 90.805.466/0001-57 explore pelo prazo de dez anos, a contar de 02 de Dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cerro Branco, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17473/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1083, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1083/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000026/1999 e nº 53900.041855/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cerro Branco/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1721994** e o código CRC **BABA905A**.

Referência: Processo nº 53900.041855/2015-06

SEI nº 1721994

53000.047332/2013-47



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 591/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 8 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nº 112, 130, 410, 735, 789, 1.009, 1.041, 1.456, 1.465 e 6.686, de 2016; 1.083, 1.087, 1.089, 1.443, 1.882, 1.965, 2.196, 2.201, 2.473, 2.491, 2.626, 3.052, 3.056, 4.491 e 4.709, de 2017; 5.178, 7.225 e 7.242, de 2018; 4.383 e 4.709, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 2710226

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37048/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041855/2015-06.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4699993** e o código CRC **AB647D7D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18667/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041855/2015-06.**

Processo de Outorga nº: 53790.000026/1999-32.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cerro Branco**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 685, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1079, publicado no DOU de 2/12/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 2/12/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **2/11/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 19/08/2015, às 13:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0671622** e o código CRC **89E3E6D5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26987/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**.
Rua Oscar Lamb, nº 437
96.535-000 - Cerro Braco - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041855/2015-06.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18667/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0671625** e o código CRC **DB83BFF5**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 26987/2015/SEI-MC, 19 de agosto de 2015

53900.041855/2015-06

ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENV. DE CERRO BRANCO.

Rua Oscar Lamb, nº 437

96.535-000

Cerro Branco - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Olívio Friebe

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

03/09/15

CARIMBO DE ENTREGA
VÍDEO DE DESTINO
AGENCY OF DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Olívio Friebe

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 198 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22679635 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Public
Ministério das Relações Exteriores
Departamento de Comunicação Externa
Estabelecimento de Comunicação Externa
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO	
Nome Fantasia:	
CNPJ: 90.805.466/0001-57	
Endereço de Sede: Rua Oscar Lamb	Nº: 437
Bairro: Centro	CEP: 96.535-000
Cidade: Cerro Branco	UF: RS
Nome do representante legal: Olíbio Arnoldo Priebe	
Endereço eletrônico (e-mail): radiocom.cerrobranco@yahoo.com.br	

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Cerro Branco/RS, 30 de outubro de 2015.


OLÍBIO PRIEBE
PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Endereço de correspondência:	Rua Oscar Lamb, nº 437
Bairro: Centro	CEP: 96.535-000
Cidade: Cerro Branco	UF: RS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
01	Declaração, assinada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
02	Certidão Negativa de débitos das receitas administradas pela ANATEL;
03	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.
04	Estatuto social atualizado.
05	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
06	Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes - RG.
07	CPF de todos os dirigentes.
08	Último relatório do Conselho Comunitário

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO	
Nome Fantasia:	
CNPJ: 90.805.466/0001-57	
Endereço de Sede: Rua Oscar Lamb	Nº: 437
Bairro: Centro	CEP: 96.535-000
Cidade: Cerro Branco	UF: RS
Nome do representante legal: Olíbio Arnaldo Priebe	
Endereço eletrônico (e-mail): radiocom.cerrobranco@yahoo.com.br	

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

DECLARO, para todos os fins de direito, que a emissora acima qualificada se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Cerro Branco/RS, 30 de outubro de 2015.



OLÍBIO PRIEBE
PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO CERRO BRANCO
CNPJ: 90.805.466/0001-57

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:55:31 do dia 27/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.805.466/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R OSCAR LAMB	NÚMERO 437	COMPLEMENTO CASA	
CEP 96.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CERRO BRANCO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/10/2015** às **18:52:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco, fundada em 19.01.1969, originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade é uma entidade civil de direito social, sem fins econômicos, tem por finalidade pugnar pelo desenvolvimento global, especialmente cultural, educacional e comunicação comunitária, baseada nos princípios da solidariedade, cooperação e integração social do município de Cerro Branco, Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco, constituída apartidária, democrática e sem qualquer discriminação, duração indeterminada, com número ilimitado de associados e sua sede está localizada à Rua Oscar Lamb, 437, centro, Cerro Branco, e fora na Comarca de Cachoeira do Sul.

Parágrafo Único - A Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco utilizará como denominação de fantasia a sigla: ACB-RÁDIOCOM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

SEÇÃO II DAS FINALIDADES

Art. 3º - Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco, ACB/RÁDIOCOM tem por finalidades, beneficiar a comunidade tendo em vista os seguintes princípios:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios, obtidos por empréstimos, doações ou oriundos de campanhas comunitárias;

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração dos seus moradores;

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

V - Reivindicar junto aos poderes públicos ou perante quaisquer entidades privadas, toda e qualquer medida que vise proporcionar à comunidade de Cerro Branco, melhores condições de vida, moradia, alimentação, saúde, saneamento, lazer, segurança, transporte, executar serviço de radiodifusão de acordo com a legislação pertinente e outras iniciativas de interesse da comunidade, podendo, para tanto, firmar acordos e convênios;

VI - Participar, na qualidade de conveniente, concessionária, permissionária ou contratante, na realização de obras e serviços de interesse público para a comunidade;



VII - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, portanto propugnando por uma comunicação libertadora e pela institucionalização do direito de livre comunicação das comunidades;

VIII - Beneficiar a comunidade com uma comunicação que de preferência às finalidades, culturais, educativas, artísticas, meio ambiente, direitos humanos e informativos em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

IX - Ter como meta sempre priorizar a defesa intransigente dos direitos fundamentais da pessoa humana;

X - Contribuir com projetos de inclusão social e, especialmente os que visem à garantia dos bens necessários à vida das crianças e adolescentes conforme prevê o artigo 227 da Constituição Federal;

XI - Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas ou não, devendo estimular a organização e congregação dos grupos comunitários;

XII - Executar serviços de radiodifusão comunitária que será instrumento democrático de toda a população de Cerro Branco;

XIII - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais informações de cunho político, social, econômico, saúde, lazer, entretenimento, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

XIV - Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a legislação vigente;

XV - Prestar assessoramento nas áreas de comunicação a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

XVI - Organizar um arquivo público com registro sonoro fotográfico e de sons e imagens de eventos e produção de interesse da comunidade;

XVII - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

XVIII - Divulgar produções locais de caráter comunitário;

XIX - Divulgar através de um informativo as atividades de interesse de entidades sindicais, comunitárias, esportivas, religiosas, culturais e outras;

XX - Prestar serviço de utilidade pública, integrando aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

XXI - Dar oportunidade à difusão de idéia, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

XXII - Quanto a Rádio Comunitária deverão ser obedecidos os seguintes princípios:

- A) Sem fins econômicos;
- B) Pluralidade;
- C) Gestão pública;
- D) Contra qualquer discriminação à pessoa;
- E) Verdade real.



§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na programação da rádio comunitária e na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da rádio comunitária, informativo ou revista da entidade, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável;

Art. 4º - Poderá participar de todas as atividades da Associação Cultural Espaço Comunitário qualquer pessoa, independente de raça, cor, sexo, opção sexual, condição social, financeira, concepção religiosa, fisiológica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto no presente estatuto;

Art. 5º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPITULO II

ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

SEÇÃO I

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 6º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa, ideologia e preferência partidária, e para seu ingresso tenha preenchido formulário próprio, e submetê-la a aprovação da Coordenação Executiva que, observará os seguintes critérios:

I - Comprovação de residência ou sede neste Município;

II - Apresentar documento de identidade, e no caso de menor de dezesseis anos, autorização dos pais ou responsáveis;

III - Não ser proprietário e ou associado em sociedade de rádios difusores comerciais;

IV - Em caso de associado contribuinte e ou participante assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas

V - Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos, podendo a qualquer momento deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

§ 1º - Na hipótese de indeferimento da solicitação caberá recurso à Assembléia Geral, imediatamente, realizada.

Art. 7º - O quadro de associados da Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco, ACB/RÁDIOCOM será formado por cinco (5) categorias:



- I) Fundadores;
- II) Contribuintes pessoas físicas ou jurídicas;
- III) Participantes;
- IV) Beneméritos;
- V) Honorários.

§ 1º - São fundadores, aqueles que assinaram o livro de presença e constam na Ata da Assembléia de Fundação da Entidade;

§ 2º - São contribuintes, aqueles se que integrarem aos quadros da entidade após sua Fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira, mínima, estabelecida em Assembléia Geral (AG);

§ 3º - São participantes, os cidadãos ou cidadãs que colaboram com as atividades da ACB-RADIOCOM, bem como os comunicadores e ou comunicadoras que integram a programação por mais de noventa dias;

§ 4º - São beneméritas aquelas pessoas físicas que tenham se destacado notoriamente no apoio aos projetos e programas da ACB-RADIOCOM;

§ 5º - São honorárias as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a ACB-RADIOCOM ou se destacado nas áreas da democratização da comunicação, cultural e ou educacional ou outras atividades ligadas aos objetivos da entidade.

§ 6º - Os títulos de associados honorários e beneméritos poderão ser propostos pela Coordenação Executiva e ou Conselho Comunitário da Associação, devendo ser aprovados pela Assembléia Geral;

Art. 8º - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela AG em forma de mensalidade, trimestralidade, semestralidade ou anuidade, terá um percentual mínimo igual para cada categoria, exceto os beneméritos e honorários, para quem a contribuição será optativa.

Art. 9º - São direitos das comunidades participantes do projeto:

I - Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade;

II - Ter acesso a qualquer documentação oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes, simpatizantes com a associação, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se aqui as informações de caráter pessoais, tais como cópias de documentos, números destes, e outros, exceto se aprovado em reunião da coordenação.

III - Desfrutar de eventuais serviços que venha a ser citados ou administrados pela entidade, ou através de convênios, bem como a garantia de espaços na programação da Rádio comunitária, para divulgação das atividades da entidade associada.

Art. 10. - São direitos dos associados:

I - Ter voz e voto na AG e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos eletivos, desde que atendam ao disposto no item II do artigo 11 e do artigo 41 deste Estatuto;

II - Ser informado e informar-se das atividades da entidade;

III - Requerer, justificadamente e mediante o número mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados à convocação da Assembléia Geral; .



IV - Solicitar, por escrito, licença ou demissão;

V - Propor a diretoria e demais órgãos da entidade medidas, projetos ou providências que julgar conveniente;

VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação por escrito;

VII - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou implantado através de convênio;

VIII - No caso de pessoa jurídica, por intermédio de seus representantes legais, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, as instâncias deliberativas existentes.

§ Parágrafo Único - Os serviços de que trata o item VII, são extensivos aos pais, cônjuge e filhos dos associados.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - Respeitar as disposições do presente Estatuto e trabalhar pelos objetivos da ACEC/RADIOCOM;

II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado na AG;

III - Participar da AG ou de qualquer outro órgão a qual esteja vinculado ou para qual tenha sido eleito;

IV - Cumprir as deliberações da Assembléia Geral, Coordenação Executiva e Conselho Comunitário;

V - Votar nas eleições para a composição da Coordenação Executiva, e demais órgãos;

VI - Zelar pelo patrimônio da ACB-RADIOCOM;

VII - Não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

CAPITULO III DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

Art. 12. - As infrações ao disposto neste Estatuto estão sujeitas as sanções previstas neste capítulo.

Art. 13. - Os associados que cometerem infrações a este Estatuto ou ao Regimento Interno de qualquer natureza dos órgãos que compõe a ACEC/RADIOCOM, estará sujeitas as seguintes penalidades:

I - Punição temporária;

II - Demissão;

III - Exclusão;



IV - Perda do mandato.

Art. 14. - A punição temporária é competência da Coordenação Executiva, com pena máximo noventa dias, cabendo recurso ao Conselho Comunitário e em última instância a Assembléia Geral.

Art. 15. - A demissão, ou punição temporária do associado poderá ocorrer:

I - Permissão a seu pedido, por escrito;

II - Por falta de pagamento de suas mensalidades por período superior a doze meses e depois notificado para pagamento. Neste caso poderá ser readmitido após saldar o débito junto à tesouraria

III - Por deixar de comparecer a mais de duas Assembléias Gerais, consecutivas, e cinco, intercaladas, sem qualquer justificativa,

IV - Por atitudes contrárias aos interesses da associação.

Art. 16. - A Exclusão definitiva de associado poderá ocorrer por justa causa, assim entendida:

I - Grave violação do estatuto, caracterizado como fraude aos interesses da associação e ou da Rádio comunitária e dos demais associados;

II - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III - Prática de atos ilícitos e imorais que comprometam o bom nome da associação;

Art. 17. - O procedimento para a demissão ou exclusão será instaurado no âmbito da Coordenação Executiva, devendo a instrução estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, garantindo-se a ampla defesa ao associado.

§ 1º. A demissão poderá ser aplicada por maioria simples e, a exclusão por maioria absoluta, dos membros da Coordenação Executiva.

§ 2º. Da decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

§ 3º. O recurso poderá ser interposto:

A) Pelo associado demitido ou excluído;

B) Pelo associado ou órgão que representou pelo procedimento disciplinar.

§ 4º - O associado punido com demissão, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de uma solicitação por escrito à Coordenação Executiva e aprovado em Assembléia Geral, depois de decorridos o prazo mínimo de dezoito meses da demissão.

CAPITULO IV
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E
DELIBERAÇÃO



SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS

Art. 18. - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro - O exercício de quaisquer das funções requeridas, para funcionamento de órgãos referidos, neste artigo, não será remunerado;

Parágrafo Segundo - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral;

Parágrafo Terceiro - O mandato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário terão a duração de dois (2) anos, podendo haver reeleição por iguais e sucessivos períodos, iniciando-se com a posse na primeira quinzena do mês subsequente à Assembléia que os houver elegido.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. - A Assembléia Geral é órgão supremo da Associação, constituído por todos associados fundadores, contribuintes e participantes em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados, sempre que os assuntos a serem tratados excedam às atribuições dos demais órgãos da Associação;

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita através de edital afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência mínima de oito (8) dias;

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

- I - Em primeira convocação, com presença da maioria absoluta dos associados;
- II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com presença de qualquer número.

Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

- I - Em primeira convocação, com presença mínima de dois terços (2/3) dos associados;



II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados;

III - Em terceira e ultima convocação, com qualquer número de presentes, meia hora após a segunda convocação.

Parágrafo Quinto - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes;

Parágrafo Sexto - A Diretoria Executiva, e na omissão desta o Conselho Fiscal, convocará, para realizar-se na segunda quinzena de dezembro de cada ano, uma Assembléia Geral Ordinária para apreciar o Relatório das atividades, o Balanço e demais demonstrativos da Diretoria;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;

III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias, bem como a constituição de garantias acaso exigidas;

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos e/ou sem utilidade para a associação;

V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

VI - Deliberar sobre a participação da entidade na realização de obras, ou serviços de interesse público para a comunidade, na qualidade de convenente, concessionária, permissionária ou contratante.

VII - Decidir sobre a extinção da associação.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia deliberará sobre alteração estatutária, destituição dos administradores e extinção da entidade, com o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, ou nas convocações seguintes com pelo menos de 1/5 (um quinto), dos associados, aptos para votar.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou extinção da associação, deverá ser convocada com antecedência mínima de quinze (15) dias e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, filiados a pelo menos seis (6) meses antes.



SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro eleitos pela Assembléia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo haver reeleição por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro - Para cada um dos diretores, será eleito um vice-diretor, que substituirá o titular em seu impedimento, com todas as atribuições previstas neste Estatuto para o titular.

Parágrafo Segundo - Apenas farão parte da Diretoria Executiva, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados, cuja residência seja situada no município de Cerro Branco.

Parágrafo Terceiro - Também farão parte da Diretoria Executiva o Diretor de Comunicação, Operações e Programação e o Diretor de Patrimônio.

Art. 22. - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação daquele.

Art. 23. - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

SEÇÃO V COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. - Compete a Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados, observando os princípios de:

- A) Gestão pública não estatal;
- B) Economia solidária;
- C) Educação ambiental;
- D) Direitos humanos.

II - Acolher quaisquer reclamações dos associados;

III - Fixar o valor das contribuições sociais;

IV - Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

V - Encaminhar, até quinze de dezembro, para aprovação da Assembléia Geral, na segunda quinzena do mesmo mês, relatórios anuais das atividades de desenvolvimento da Comunidade;



VI - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;

VII - Editar jornais, boletins e veículos informativos da ACB-RADIOCOM;

VIII - Convocar a Assembléia Geral;

IX - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos nele omissos.

X - Apresentar ao Conselho Fiscal e Conselho Comunitário os balancetes trimestrais e, relatórios sobre a Rádio comunitária;

XI - Organizar seminários, encontros e cursos que visem à melhoria da qualidade técnica e o desenvolvimento da democracia na comunicação social, bem como a capacitação dos comunicadores e das pessoas em geral no exercício do livre direito de expressão;

Art. 25. - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com todos os poderes necessários em direito admitidos, inclusive de constituir procurador para realizar os objetivos da ACEC/RADIOCOM ou defender seus interesses;

II - Coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos e sem utilidade para a Associação;

IV - Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - Receber doações;

VI - Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII - Convocar a Assembléia Geral em acordo com este Estatuto;

VIII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

IX - Assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação.

X - Participar das reuniões dos Conselhos Fiscal e Comunitário, e presidir a primeira reunião que escolherá os Coordenadores dos Conselhos.

Art. 26. - Compete ao Secretário:

I - Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;



II - Assinar, com o Presidente, a correspondência da Associação;

Art. 27. - Compete ao Tesoureiro.

I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III - Assinar, com o Presidente, balancetes, balanços e contratos de empréstimos.

Art. 28. - Compete ao Diretor de Comunicação, Operações e Programação:

I - Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos da programação da Rádiodocomunitária, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

II - Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada e sistemática, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Rádiodocomunitária;

III - Elaborar em conjunto com o Presidente a programação da Rádiodocomunitária;

IV - Supervisionar a programação e apresentar relatórios sobre indisciplina de comunicadores e ou espaços vagos, podendo tomar iniciativas de preenchimento temporário, até a próxima reunião da diretoria.

Art. 29. - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade quer sejam bens imóveis, móveis, material de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral;

II - Programar o arquivo histórico da entidade;

III - Responsabilizar-se pela manutenção e conserto dos equipamentos utilizados pela associação e Rádiodocomunitária.

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo Primeiro - Para cada membro do Conselho Fiscal, será eleito um Suplente, que substituirá o titular em seus impedimentos, com todas as atribuições do mesmo.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros, o seu Presidente.



Art. 31. - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao trimestre, para apreciar as contas da Diretoria Executiva e, ao final de cada exercício, para emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 32. - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa;

II - Verificar se os livros fiscais e contábeis, exigidos pela legislação específica, estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV - Em caso de constatação de irregularidades nas contas da entidade dependendo da gravidade, o Conselho Fiscal poderá convocar reunião extraordinária da Assembléia Geral para propor destituição parcial ou total da Diretoria Executiva.

SEÇÃO VIII DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 33. - O Conselho Comunitário eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria, será formado pelo mínimo de cinco (5) pessoas representantes da comunidade local, tais como associações de classe, moradores, beneméritos, religiosas, culturais, todas legalmente constituídas, com objetivo acompanhar a programação da Rádio comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

SEÇÃO I

Art. 34. - A eleição para membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário dar-se-a por votação direta ou secreta em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada nos termos do artigo 19, deste estatuto.

Art. 35. - As chapas para eleição de diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral Ordinária, por requerimento a Comissão eleitoral ou Secretária da Associação, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;



Parágrafo Segundo - A diretoria será eleita pela chapa que alcançar a maioria simples dos votos.

CAPITULO VI

SEÇÃO I DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 36. - A programação da Rádio Comunitária deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Primeiro - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO VII DA GESTÃO FINANCEIRA DA RECEITA, DAS DESPESAS E DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I DA GESTÃO

Art. 37. - A representação junto às instituições bancárias nas quais a ACB-RADIOCOM seja correntista ficará a cargo do Tesoureiro em conjunto com o Presidente, que deverão assinar de forma conjunta os documentos, títulos e cheques necessários à movimentação de fundos.

Art. 38. - A proposta orçamentária para o exercício subsequente, será apresentada pela Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal até sessenta dias antes do fechamento do ano civil que a remeterá a Assembléia Geral acompanhada de parecer.

Parágrafo Primeiro - O Plano Orçamentário deverá conter a previsão das receitas e despesas para o período e orientações gerais a serem seguidas pela Coordenação Executiva;

Parágrafo Segundo - As Dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos, mediante abertura de crédito adicionais solicitados pela Coordenação Executiva à Assembléia Geral, classificando-se em:

I - Suplementares, destinadas a reforçar dotações alocadas ao Plano Orçamentário Anual;

II - Especiais, destinados a incluir dotações no Orçamento, a fim de fazer face às despesas as quais não se tenha designado previsão específica.

Art. 39. - O balanço anual deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal no máximo, até sessenta dias após o fechamento do ano civil que o remeterá à Assembléia Geral, acompanhado de relatório.

SEÇÃO II DA RECEITA

Art. 40. - A Receita da ACB-RADIOCOM será composta:



I - De contribuições sociais regulares e obrigatórias dos associados definidas em Assembleia Geral;

II - Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;

III - De recursos provenientes de convênios;

IV - De verbas provenientes de auxílios e subsídios oficiais;

V - De apoio financeiro de entidades de cooperação, seja nacional, ou internacional, a projetos específicos;

VI - Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;

VII - Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial;

VII - Por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínios sob forma de apoio cultural ou publicidades públicas;

VIII - Pela venda ou locação de bens móveis ou imóveis;

IX - de campanhas de outras atividades desenvolvidas para este fim, devidamente aprovadas pela Coordenação Executiva;

X - Outras receitas.

Art. 41. - A receita da ACB-RADIOCOM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades;

Parágrafo Único - Será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, salvo por serviços prestados.

SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 42. - As despesas da ACB-RADIOCOM podem ser:

A) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compras de equipamentos, discos, fitas, CD, livros e programas eletrônicos, etc;

B) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações;

C) Comissão para agenciadores de patrocínio na forma de apoio cultural, em porcentagem a ser definida pela Coordenação;

D) Despesas de transporte, locomoção e alimentação dos representantes da entidade em atividades culturais, de formação e informação, qualificação técnica e educacional dos comunicadores e outros a serviço da ACEC/RADIOCOM;

E) Patrocínio de projetos ou atividades com fins comunitários;

F) Outras despesas referentes às atividades fins da entidade.

SEÇÃO IV DO PATRIMÔNIO



Art. 43. - O patrimônio da ACB-RADIOCOM será constituído:

- I - Pelos móveis e imóveis, títulos, valores e direitos que lhe pertençam ou venham a pertencer;
- II - Pelas doações e legados que lhe forem atribuídos por seus associados ou por terceiros;
- III - Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal, ou que comprometam de forma direta, ou indireta, os objetivos da Associação Cultural Espaço Comunitário.

Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria que pode aceitá-la ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Coordenação, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Parágrafo Quarto - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados, preferencialmente, a outra entidade congênere, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, ou entidade pública.

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 44. - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia;

Parágrafo Único - A Assembléia Geral, só poderá deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, aptos a votar, ou nas convocações seguintes com pelo menos a presença de um décimo dos associados aptos a votar.

SEÇÃO II DA DISSOLUÇÃO

Art. 45. - A dissolução da entidade ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido, conforme previsão do parágrafo primeiro do artigo 61 do Código Civil será destinada à entidade de fins não econômicos, definida na Assembléia;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 46. - Caberá a Diretoria Executiva eleita:

I - Registrar o presente estatuto, na forma da lei.

II - Manter intercâmbio, preferencialmente, Associação Gaúcha de Radiodifusão Comunitária – ABRAÇO/RS com o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, FNDC e, bem como com as demais rádios de baixa comunitárias existentes no Brasil e/ou em outros países.

Art. 47. - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Coordenação Executiva ouvindo o Conselho Comunitário, tendo como fundamento jurídico, os dispositivos legais do Código Civil Brasileiro e da legislação sobre Radiodifusão Comunitária, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado;

Art. 48. - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral realizada no dia (2010) e entrou em vigor na data de sua aprovação, devendo ser inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

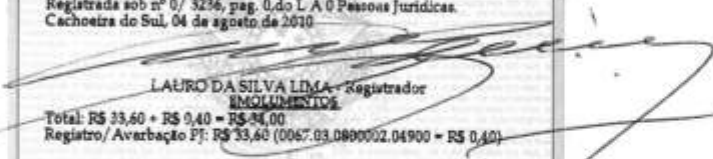
Cerro Branco, 22 de julho de 2010.


Olibio Arnoldo Priebe
Presidente


LEONARDO OLIVEIRA PASSOS
CAT/RS 73267

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CACHOEIRA DO SUL, RS
Rua Aristides Neves, 1510 BL. 17/19 - CEP 96900-020 - Fone: 51 3720-2626

Protocolo Nº 77217
Pag. 0 do livro de protocolo A 0
Apresentada em 4/8/2010
Registrada sob nº 0/ 3236, pag. 0 do L A 0 Pessoas Jurídicas.
Cachoeira do Sul, 04 de agosto de 2010


LAURO DA SILVA LIMA - Registrador
EMOLUMENTOS

Total: R\$ 33,60 + R\$ 0,40 = R\$ 34,00
Registro/Averbção PT: R\$ 33,60 (0067.03.000002.04900 - R\$ 0,40)

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2014



Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às vinte horas, tendo como local a sala de reuniões da Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco, anexo a Rádio Comunitária, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco. O Presidente Olibio Arnoldo Priebe cumprimentou a todos os presentes e solicitou aos mesmos para assinarem o livro de presenças. A seguir, pediu ao Secretário Laércio Radtke para que efetuasse a leitura da Ata da reunião anterior, que, após lida, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente Olibio solicitou ao Secretário para que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, o qual convoca os associados para uma Assembléia Geral Ordinária, na data de 24 de abril de 2014, na sala anexo a Rádio Comunitária, às vinte horas em primeira chamada e, em segunda e última chamada, às vinte horas e trinta minutos, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: 1ª) Prestação de Contas Referente ao ano de 2013; 2ª) Eleição de Diretoria e Conselhos; 3ª) Assuntos Gerais. O referido Edital, datado de 08 de abril de 2014, foi assinado pelo Presidente Sr. Olibio Arnoldo Priebe. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente Olibio solicitou que o Tesoureiro da Associação, Sr. Arno Beskow, realizasse a apresentação da Prestação de Contas Referente ao exercício de 2013. Na ocasião, o Tesoureiro apresentou o balanço financeiro das contas da Associação durante o referido período. Em seguida, o Sr. Arno apresentou relatório constando que, no exercício de 2013, a Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco arrecadou um montante de R\$ 45.118,80 (Quarenta e cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos), ocasião que efetuou uma despesa de R\$ 44.735,95 (Quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Após ser apresentado, o referido balanço financeiro foi analisado pelos sócios presentes. Logo em seguida, a prestação de contas foi colocada em votação, ocasião que foi aprovada pelos presentes, por unanimidade. Na seqüência, foi realizada a eleição da nova diretoria e conselhos da entidade, para os seguintes cargos: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Diretor de Comunicação, Operações e Programações, e Diretor de Patrimônio. Também foi realizada a eleição para os membros do CONSELHO FISCAL: com três membros titulares e três membros suplentes. Da mesma forma, foi realizada a eleição para o CONSELHO COMUNITÁRIO, formada por cinco representantes da comunidade. Na ocasião, o Sr. Presidente Olibio Arnoldo Priebe nomeou para presidir a Comissão Eleitoral o Sr. Flávio Francisco Glasenapp. Dando seguimento aos trabalhos, o Presidente da Comissão Eleitoral informou que apenas uma chapa se inscreveu. Em seguida foi apresentada a chapa única, com a seguinte formação: Presidente: Sr. Olibio Arnoldo Priebe; Vice-Presidente: Laércio Radtke; Secretário: Sérgio Juarez Züge; Vice-Secretário: Daniel Ângelo Schilling; Tesoureiro: Arno Nilvo Beskow; Vice-Tesoureiro: Heron Arno Pfeiffer; Diretor de Comunicação, Operações e Programações: Alexandre da Silva Machado; Diretor de Patrimônio: Leonor Hilton Altermann. Conselho Fiscal: Titulares: Gládis Pagel da Silva; Lauro Hugo Richardt; José Orlando Konzen; Suplentes: Anderson André Beskow; Jair Antônio Muller; Romildo José de Mora. Para o Conselho Comunitário foi indicada a seguinte constituição: Flávio Francisco Glasenapp – representando a Associação do Comércio e

Indústria; Bráulio Born – representando a Congregação Evangélica Luterana Betel; Augusto Luciano Priebe – representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cerro Branco; Cláudio José de Moura Steigleder – representando a Paróquia Santo Antônio; Jorge Luiz Hoffmann – representando a Associação Barragem Aldo Menezes. A referida chapa única foi apresentada e colocada em votação, ocasião que a nova diretoria foi eleita por unanimidade. Na sequência, o Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Flávio Francisco Glasenapp, declarou eleita e empossada a nova Diretoria. Assuntos Gerais: Logo após a eleição e posse da nova diretoria da entidade, o Presidente Olibio Arnoldo Priebe agradeceu a confiança e o apoio de todos os presentes, ressaltando que a chapa única foi eleita por unanimidade. Na oportunidade, o Sr. Olibio Arnoldo Priebe lembrou que será de grande importância a união de todos os membros para dar continuidade aos trabalhos da Associação. Ao final, a presente Ata foi lida e aprovada pelos presentes, a qual vai assinada por mim, Secretário – Laércio Radtke, e pelo Presidente – Olibio Arnoldo Priebe.



ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2014



Em tempo: Em complementação aos dados acima lançados, e não apenas como antes constou, e de acordo com o processo eleitoral levado a efeito nesta data, registramos que a Diretoria eleita, empossada e em exercício é assim composta DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente Olíbio Arnoldo Priebe, Carteira de Identidade RG n.º 8017243794, CPF n.º: 087.014.230 53, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 261, cidade de Cerro Branco Vice-Presidente: Laércio Radtke, Carteira de Identidade RG n.º 8026531627, CPF n.º: 414.585.750 04, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Otto Sabin, cidade de Cerro Branco; Secretário: Sérgio Juarez Züge, Carteira de Identidade n.º 9062631941, CPF n.º 931.146.800 20, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua José Adão Zart, 120; Vice-Secretário: Daniel Ângelo Schiling, Carteira de Identidade RG n.º 3025752753, CPF n.º 488.203.930 34, brasileiro, casado, orientador agrícola, residente e domiciliado na Rua Oscar Lamb, s/n; Tesoureiro: Arno Nilvo Beskow, Carteira de Identidade RG n.º 4001787185, CPF n.º 305.563.920 00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Hübner, s/n; Vice-Tesoureiro: Heron Arno Pfeiffer, Carteira de Identidade RG n.º 3005720473, CPF n.º 020.416.930 53, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Linha Alta de Baixo, interior de Cerro Branco; Diretor de Comunicação, Operações e Programações: Alexandre da Silva Machado, Carteira de Identidade RG n.º 7045637951, CPF n.º 742.016.970 53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Hübner, s/n; Diretor de Patrimônio: Leonor Hilton Altermann, Carteira de Identidade RG n.º 4051165936, CPF n.º 679.230.200 78, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua José Adão Zart, s/n. Conselho Fiscal: Titulares: Gládis Pagel da Silva, Carteira de Identidade RG n.º 2017309994, CPF n.º 558.220.610 87, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Avenida 12 de Maio, s/n; Lauro Hugo Richardt, Carteira de Identidade RG n.º 1006210437, CPF n.º 161.973.480 04, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Arroio Bonito, interior de Cerro Branco; José Orlando Konzen, Carteira de Identidade RG n.º 1016971192, CPF n.º 044.282.500 53, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, s/n, Cerro Branco; Suplentes: Anderson André Beskow, Carteira de Identidade RG n.º 4072445804, CPF n.º 978.385.860 20, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na Rua Henrique Hübner, s/n, Cerro Branco; Jair Antônio Muller, Carteira de Identidade n.º 1047841463, CPF n.º 656.566.520 68, brasileiro, solteiro, atendente, residente e domiciliado na Rua Oscar Lamb, s/n, Cerro Branco; Romildo José de Mora, Carteira de Identidade RG n.º 1011151659, CPF n.º 272.046.930 00, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Alto Cerro Branco, interior de Cerro Branco.

Olíbio Priebe

Conselho Comunitário: Flávio Francisco Glasenapp, Carteira de Identidade RG nº 7017676581, CPF nº 143.512.770 68, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, S/N, Cerro Branco, – representando a Associação do Comércio e Indústria; Bráulio Born, Carteira de Identidade nº 1042659852, CPF nº 641.519.480 15, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Rua José Adão Zart, Cerro Branco – representando a Congregação Evangélica Luterana Betel; Augusto Luciano Priebe, Carteira de Identidade nº 5061964648, CPF nº 758.255.970 34, brasileiro, casado, presidente sindical, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, s/n, Cerro Branco – representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cerro Branco; Cláudio José de Moura Steigleder, Carteira de Identidade RG nº 1013644131, CPF nº 271.955.200 30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Otto Sabin, Cerro Branco – representando a Paróquia Santo Antônio; Jorge Luiz Hoffmann, Carteira de Identidade RG nº 6002150081, CPF nº 192.512.030 91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto Müller, s/n, Bairro Rio Branco, Cerro Branco – representando a Associação Barragem Aldo Menezes. Da mesma, conforme o § 3º, do art. 18 do Estatuto da Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco, o mandato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, têm a duração de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição por iguais e sucessivos períodos. Portanto, o término do mandato da atual diretoria será em 24 de abril de 2016. Desta forma, nada mais havendo a constar, foi pelo Sr. Presidente declarada encerrada a mesma, lavrando-se este em tempo na presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e Secretário, aos 02 dias do mês de outubro de 2014.



Cláudio José de Moura Steigleder

Serviço Notarial e Registral de Cachoeira do Sul, RS
Rua André de Sá, 1990 - Fone: 31 3753-0400 - Fax: 31 3753-0400

Protocolo Nº 82536
Pag. 16 do livro de protocolo A 8
Apresentada em 06/10/2014
Registrada sob nº 950 pag. 66, do L. A 29 Pessoas Jurídicas
Cachoeira do Sul, segunda-feira, 6 de outubro de 2014

LAMBO DA SILVA LIMA - Registrador
EM004086104

Registro/Apresentação: R\$ 63,50 (0047.04.080002.03299 - R\$ 0,70)
Pacote(s): 123847

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7045637951 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/1991

NOME ALEXANDRE DA SILVA MACHADO

FILIAÇÃO ELOMAR LOPES MACHADO
SILVIA DA SILVA MACHADO

NATURALIDADE FORMIGUEIRO RS DATA DE NASCIMENTO 11/05/1975

DOC ORIGEM C NASC 13449 FORMIGUEIRO RS
LV A 27 FL 118 V

CH *****

ASSINATURA DO DETENTOR 150581

LE Nº 116 DE 29-06-83

DR ELOMAR LOPES DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MOLETO

ASSINATURA DO TITULAR

PARTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Pontão, Di. 20**




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4001787185 DATA DE EXPIRAÇÃO 03/12/2010

NOME **ARNO NILVO BESKOW**

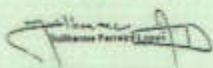
FILIAÇÃO RUDY ARCY BESKOW
VILEDA BESKOW

NATURALIDADE CANDELÁRIA RS DATA DE NASCIMENTO 29/03/1956

DOC. ORIGIN C CAS CANDELÁRIA RS
MATRÍCULA: 100628 01 55 1978 2 00001 174 0000062 21

CPF 305.563.920-00

PUNTO ALEJAND. RS 2 VIA


ASSINATURA DO DIRETOR

151885 / 151885

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Foto: 01/01/2013



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3025752753 DATA DE EMISSÃO 13/09/2013

NOME: **DANIEL ANGELO SCHILLING**

FILIAÇÃO: LOTAR VALTER SCHILLING

ODETE ODILA SCHILLING

NATURALIDADE: CERRO BRANCO RS DATA DE NASCIMENTO 09/02/1964

RG: 488.203.930-34

CAS 710 CERRO BRANCO RS LV 817 FL 53

CPF: 488.203.930-34

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

152242 / 152242

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Porugar - Direito**



Maior de 65 Anos

Heron Arno Pfeiffer
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 3005720473 DATA DE
EXPEDICÇÃO 13/10/2014

NOME
HERON ARNO PFEIFFER

FILIAÇÃO
ALBINO REINALDO PFEIFFER

ILDICA PFEIFFER

NATURALIDADE
CANDELÁRIA RS

DATA DE NASCIMENTO
12/09/1943

END. COMPLETO
C CAS CERRO BRANCO RS

MATRÍCULA: 102053 01 55 1970 2 00013 006 0002831 39

CPF
020.416.930-53

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

Carla Eduardo Falcão Pereira
CAROL EDUARDO FALCÃO PEREIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

152242 / 152242

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VAL. DA IDENT. DO TERRITÓRIO NACIONAL 8026531627 LAERCIO RADTKE DATA DE EXPIRAÇÃO: 20/02/2002		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
RONALDO RADTKE IRACEMA RADTKE NATURALIDADE: CERRO BRANCO RS C CAS 848 CERRO BRANCO RS I.V. B 17 FL 22 DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1962 *****/****		  ASSINATURA DO TITULAR 152284 CARTEIRA DE IDENTIDADE	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4051165936 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/1988

NOME LEONOR HILTOR ALTERMANN

FILIAÇÃO HILTOR AUTERMANN
REGINA WACHHOLZ ALTERMANN

NACIONALIDADE CACHOEIRA DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 03/08/1968

DOC ORIGEM C NASC 13335 CACHOEIRA DO SUL
RS LV A 24 FL 171 V

CPF *****/** *****/**

PORTO ALEGRE, RS 152281

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SEP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍCIA CIVIL



Leonor Hilto Altermann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polígono Direção



Maiores de 65 Anos

Olíbio Arnaldo Priebe
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8017243794 DATA DE EMISSÃO 01/08/2014

OLÍBIO ARNALDO PRIEBE

FILIAÇÃO THEOPHILO PRIEBE
AMANDA JUNG PRIEBE
NATURALIDADE CANDELÁRIA RS DATA DE NASCIMENTO 06/02/1949

VOC. ORDEM C CAS 5185 CANDELARIA RS
LV 817 FL 214V

CPF 087.014.230-53

PORTES AL. ESTAB. MS

2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

152242 / 152242

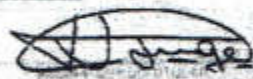
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA
INSTITUTO FEDERAL DE RECURSOS
GRUPO 700 14.00000 00000

 **Polígono Dado**





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9062631941 20/08/2007

SÉRGIO JUAREZ ZÜGE

OLINDO ELI ZÜGE
DORILDA ZÜGE
CERRO BRANCO RS

21/11/1977

C NAC 285 CERRO BRANCO RS
LV A29 PL 039

931.146.800-20

2 VIA



ASSINATURA DO DIRETOR

152242

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO
742016970 53

NOME COMPLETO
ALEXANDRE DA SILVA MACHADO

NASCIMENTO
11.05.75

ASSINATURA
Alexandre S. Machado

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CAMPO DO AGENTE RESPONSÁVEL
Marino Freitas Pereira
6.885.890-6

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DIF

CIC

NASCIMENTO
29.03.56

INSCRIÇÃO NO CPF
305 563 920 00

CONTRIBUINTE
ARNO NILVO DESKOW

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura]

CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
19.02.84	488 203 930 34
CONTRIBUINTE	
DANIEL ANGEL SCHILLING	


SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

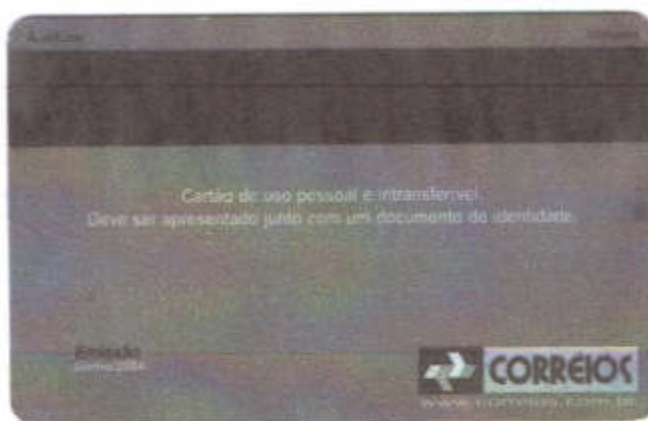
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE





CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
16.06.62	414 585 750 04
CONTRIBUINTE	
LAERCIO RABITZ	


 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEONOR HILTON ALTERMANN

Nº de inscrição **679230200-78** Data do Nascimento **03/08/68**

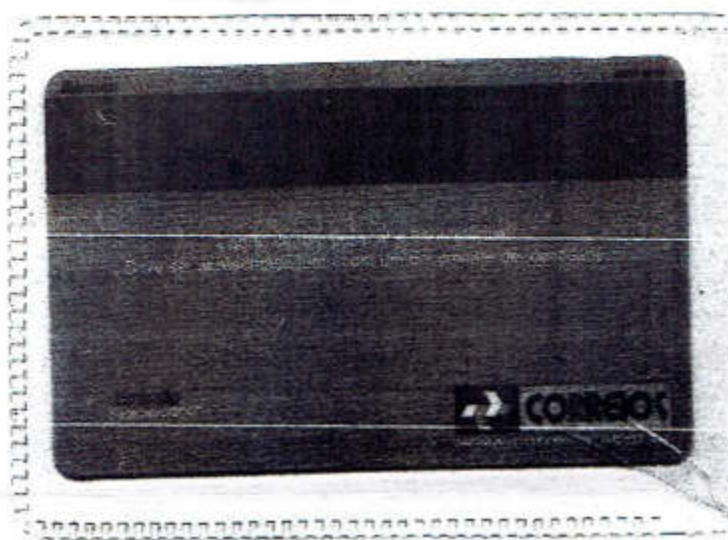


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
LEONOR HILTON ALTERMANN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 09/01/94





RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

EMISSIONA	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco
MUNICÍPIO	Cerro Branco/RS
DATA DA AVALIAÇÃO:	28/10/2015
MEMBROS DO CONSELHO:	FLÁVIO FRANCISCO GLASENAPP Associação do Comércio e Indústria BRÁULIO BORN Congregação Evangélica Luterana Betel AUGUSTO LUCIANO PRIEBE Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cerro Branco CLÁUDIO JOSÉ DE MOURA STEIGLEDER Paróquia Santo Antônio JORGE LUIZ HOFFMANN Associação Barragem Aldo Menezes
ATO DE ELEIÇÃO E POSSE:	Assembleia Geral de Eleição e Posse – 24/04/2014

I - DESCRIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

ITEM	NOME DO PROGRAMA	TIPO CONTEÚDO	HORÁRIO	FREQUÊNCIA
01	Acordando com a Comunitária	1,2,4,99	06:00-07:30	2ª a Sábado
02	Programa Caminhando com a Igreja	1,3,99	07:30-08:00	2ª a Domingo
03	Bom Dia Cerro Branco	1,2,4,99	08:00-10:00	2ª a 6ª
04	Festival de Bandas	1,2,4,99	10:00-12:00	2ª a Sábado
05	Rádio Informativo	1,2,3,4,99	12:00-13:00	2ª a Sábado
06	Bate Papo	2,4,99	13:00-14:00	2ª a 6ª
07	Musical 104	1,2,4,99	14:00-15:00	2ª a 6ª
08	Tarde de Sucesso	1,2,4,99	15:00-18:00	2ª a 6ª
09	Gauderando com a 104	1,2,4,99	18:00-19:00	2ª a Sábado
10	Voz do Brasil	99	19:00-20:00	2ª a 6ª
11	Programa da Noite	1,2,4,99	20:00-24:00	2ª a Sábado
12	Túnel do Tempo	1,2,4,99	8:00-09:00	Sábados
13	Sala de Visitas	2,4,99	09:00-10:00	Sábados
14	Bailão da 104	1,2,4,99	14:00-18:00	Sábados
15	Brasil Sertanejo	1,2,4,99	19:00-20:00	Sábados
16	Domingando com a Comunitária	1,2,4,99	06:00-07:30	Domingos
17	Aquecendo Corações	1,3,99	08:00-08:30	Domingos
18	Revista de Rádio	2,3,4,99	08:30-09:00	Domingos
19	Músicas	1,4,99	09:00-15:00	Domingos
20	Rodeio de Artistas (ao vivo)	1,2,4,99	15:00-18:00	Domingos
21	Músicas	1,4,99	18:00-20:00	Domingos
22	Programa Domingo Especial	1,2,4,99	20:00-21:00	Domingos

TIPOS DE CONTEÚDO: (1) Entretenimento Musical (2) Notícias (3) Entidades Comunitárias (4) Utilidade Pública (99) Outros

II - AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

(Conforme finalidades do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (Art.3º Lei 9.612/1998)

ITEM	FINALIDADE	PREVISÃO LEGAL	AVALIAÇÃO
01	I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;	Art. 3º, Inciso I Lei 9.612/1998	ATENDE FINALIDADE. A programação veicula conteúdos como música tradicionalista gaúcha, também estilos variados da música nacional. As entidades da comunidade e cidadãos tem espaço para divulgar suas atividades comunitárias. Exemplo: Programa Gauderando com 104; Rodeio de Artistas; Rádio Informativo (Sindicatos, Associações, ASCAR/EMATER, Informativo do Município).
02	II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;	Art. 3º, Inciso II Lei 9.612/1998	ATENDE FINALIDADE. O lazer, cultura e convívio social são estimulados pela divulgação e cobertura de eventos locais comunitários. Exemplo: divulgação de eventos esportivos, culturais e festas do Município.
03	III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;	Art. 3º, Inciso III Lei 9.612/1998	ATENDE FINALIDADE. Os órgãos públicos em geral, e suas campanhas e informes institucionais, como de saúde, educação, trânsito, tem veiculação gratuita assegurada na emissora. Exemplo: Divulgação de Campanhas de Vacinação, divulgação de conteúdos de utilidade pública; Campanha do Agasalho; orientações da Brigada Militar, Coleta de lixo, feira da agricultura familiar, campanha de vacinação animal.
04	IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;	Art. 3º, Inciso IV Lei 9.612/1998	ATENDE FINALIDADE. Os profissionais e estudantes na área da comunicação tem tido oportunidade de cumprir estágios não remunerados, com aprendizado real do processo de comunicação em rádio.
05	V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.	Art. 3º, Inciso X Lei 9.612/1998	ATENDE FINALIDADE. Associados, voluntários, artistas populares, cidadãos em geral participam ativamente da programação, exercendo seu direito de expressão. Exemplo: Programa Rodeio de Artistas, com músicos amadores da localidade interpretando ao vivo canções solicitadas pelos ouvintes..

III – DECISÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Considerando a avaliação da programação veiculada, **O CONSELHO COMUNITÁRIO ENTENDE POR UNANIMIDADE**, atendidas todas as finalidades do sistema de radiodifusão comunitária, considerando as possibilidades estruturais da emissora e a realidade comunitária local.

Cerro Branco/RS, 28 de outubro de 2015.



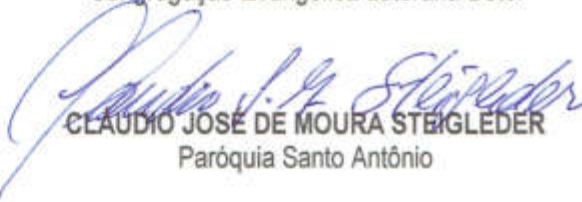
FLÁVIO FRANCISCO GLASENAPP
Associação do Comércio e Indústria



BRAULIO BORN
Congregação Evangélica Luterana Betel



AUGUSTO LUCIANO PRIEBE
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cerro
Branco



CLAUDIO JOSÉ DE MOURA STEIGLEDER
Paróquia Santo Antônio



JORGE LUIZ HOFFMANN
Associação Barragem Aldo Menezes



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SERGIO JUAREZ ZUGE (Título Eleitoral: 064855170418)** é **2º - Vogal (exercício 12/06/2015 a 12/06/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PDT - 12 PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - CERRO BRANCO/RS**
Vigência: **Início: 12/06/2015 Final: 12/06/2017**
Código: **B5AD.PF9S.WZ5N.VCEF.**
Certidão emitida às: **27/01/2016 15:25:09**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HERON ARNO PFEIFFER (Título Eleitoral: 065352540485)** é **1º - Vice Presidente (exercício 30/08/2015 a 30/08/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - CERRO BRANCO/RS**
Vigência: **Início: 30/08/2015 Final: 30/08/2017**
Código: **MHCF.F\$BZ.HL3C.VDMC.**
Certidão emitida às: **27/01/2016 15:26:12**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **LEONOR HILTOR ALTERMANN (Título Eleitoral: 065350510400)** é **Secretário-Adjunto (exercício 30/08/2015 a 30/08/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - CERRO BRANCO/RS**
Vigência: **Início: 30/08/2015 Final: 30/08/2017**
Código: **ESVM.LAPI.3LTH.3TL7.**
Certidão emitida às: **27/01/2016 15:26:29**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041855/2015 Localidade / UF: CERRO BRANCO/RS
Entidade: ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Estatuto Social: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797430.
 - 1.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º;
 - 1.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
 - 1.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 10;
 - 1.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10;
 - 1.5) Órgão administrativo e cargos: art. 21;
 - 1.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 24 e ss.;
 - 1.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 21. Irregular;
 - 1.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 33.
- 2) Ata de Eleição da Diretoria: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797431. (24.4.2014 - 24.4.2016)
Presidente: Olíbio Arnaldo Priebe;
Vice-Presidente: Laércio Radtke;
Secretário(a): Sérgio Juarez Züge;
Vice-Secretário(a): Daniel Ângelo Schilling;
Tesoureiro(a): Arno Nilvo Beskow;
Vice-Tesoureiro(a): Heron Arno Pfeiffer;
Diretor(a) de Comunicação, Operações e Programação: Alexandre da Silva Machado;
Diretor(a) de Patrimônio: Leonor Hiltor Altermann.
- 3) Comprovantes de maioria e nacionalidade: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petições SEI 0797432 a 0797439.
- 4) CNPJ: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797429.
- 5) Certidão Negativa da Anatel: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797428.
- 6) Declaração de conformidade: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797427.
- 7) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797448.

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social está prevista a permissão de ?reeleições por iguais e sucessivos períodos?, o que é vedado.
- Os cargos da diretoria previstos no estatuto social divergem dos constantes na Ata de eleição. Enquanto no estatuto são previstos: Presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a), Diretor(a) de Comunicação, Operações e Programação e Diretor(a) de Patrimônio; na Ata de eleição constam: Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Vice-Secretário(a), Tesoureiro(a), Vice-Tesoureiro(a), Diretor(a) de Comunicação, Operações e Programação e Diretor(a) de Patrimônio.
- O Secretário faz parte do órgão de direção do PDT, em Cerro Branco - RS, e o Vice-Tesoureiro e o Diretor de Patrimônio fazem parte do diretório do PMDB, também em Cerro Branco, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1436/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.041855/2015-06.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cerro Branco**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou requerimento de renovação da autorização, conforme doc. nº 53900.058082/2015-99.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 21 do estatuto está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria, uma vez que permite "reeleições por iguais e sucessivos períodos". Todavia, de acordo com a Portaria, a diretoria poderá ser reconduzida por, no máximo, uma vez. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de

no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Pessoas Jurídicas. Os cargos da diretoria previstos no estatuto social divergem dos constantes na Ata de eleição. Enquanto no estatuto estão previstos: Presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a), Diretor(a) de Comunicação, Operações e Programação e Diretor(a) de Patrimônio; na Ata de eleição constam: Presidente, <u>Vice-Presidente</u>, Secretário(a), <u>Vice-Secretário(a)</u>, <u>Tesoureiro(a)</u>, <u>Vice-Tesoureiro(a)</u>, Diretor(a) de Comunicação, Operações e Programação e Diretor(a) de Patrimônio. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Entidade sane a pendência. Ou seja, ou adapta os cargos previstos no estatuto social aos constantes na Ata; ou procede à adequação dos cargos eleitos, ajustando-os ao previsto no estatuto. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 - O Secretário, Sérgio Juarez Züge, é 2º Vogal do órgão de direção do PDT, em Cerro Branco - RS; e 2 - O Vice-Tesoureiro, Heron Arno Pfeiffer, e o Diretor de Patrimônio, Leonor Hilton Altermann, são, respectivamente, 1º Vice-Presidente e Secretário-Adjunto, do órgão de direção do PMDB no mesmo município.
			O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo político.

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"	Vínculos de subordinação.	A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <i>insanável</i>. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). <u>Observação:</u> Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).
---------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço

de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 27/01/2016, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0941103** e o código CRC **63F192CF**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE SEI 0941090.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2164/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**.

Rua Oscar Lamb, nº 437

96.535-000 - Cerro Braco - RS

CNPJ nº 90.805.466/0001-57

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041855/2015-06.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1436/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0941140** e o código CRC **FD6A4D2D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 286/2016/SEI-MC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.041855/2015-06.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cerro Branco, estado do Rio Grande do Sul, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, uma vez que o Secretário, Sérgio Juarez Züge, é 2º Vogal do órgão de direção do PDT, e o Vice-Tesoureiro, Heron Arno Pfeiffer, e o Diretor de Patrimônio, Leonor Hilton Altermann, são, respectivamente, 1º Vice-Presidente e Secretário-Adjunto, do órgão de direção do PMDB, todos em Cerro Branco - RS, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0941090.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0941142** e o código CRC **6FDD132E**.

Data de Envio:

04/02/2016 12:51:25

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radiocom.cerrobranco@yahoo.com.br

leandrohaag@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041855/2015-06

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0941140.html

Nota_Tecnica_0941103.html

Certidoes_obtidas_via_internet_0941090_TSE.pdf

RADCOM CERRO BRANCO

ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO

Ofício nº 001/2016

Cerro Branco/RS, 05 de março de 2016.

ASSUNTO: PROCESSO Nº 53900.041855/2015-06 – RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 2.164/2016/SEI-MC - Encaminha RESPOSTA e DOCUMENTOS, referente supostas pendências na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – RADCOM, prestado no Município de Cerro Branco/RS.

Ilma. Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ao cumprimentá-la cordialmente, a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob nº 90.805.466/0001-57, entidade legalmente autorizada pelo Ministério das Comunicações e ANATEL a operar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade de **CERRO BRANCO/RS**, em resposta ao **OFÍCIO Nº 2.164/2016/SEI-MC** e **NOTA TÉCNICA Nº 1436/2016/SEI/MC**, vem apresentar em anexo, no prazo concedido, os seguintes documentos:

- a) **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2016 COM ESTATUTO SOCIAL** – Aprovação do Estatuto Social adequado a Portaria nº 4334/2015 (texto do Estatuto Social incluso na ata, face ao volume de alterações realizadas);
- b) **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2016 – Eleição e Posse de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário**, com substituição de membros com apontamento de vínculo de subordinação, **COM CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF)** relativo aos novos dirigentes.

Por fim, **QUANTO AOS CARGOS DE DIRETORIA PREVISTOS NO ESTATUTO**, verificamos que **IMPROCEDE A DIVERGÊNCIA APONTADA NA NOTA**, eis que tanto a diretoria anterior quanto esta ora eleita, possuem cargos em consonância com o Estatuto Social, conforme redação do **ART. 21 CAPUT, CUMULADO COM SEUS §1º E §3º**, que assim dispõem:

ILMA. SRA. ELIANE ALMEIDA DA SILVA

M.D. COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 3º Andar
CEP: 70.044-900 – Brasília/DF



RADCOM CERRO BRANCO
ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO

x.x.x.x. segue na fl. 2.....

Art. 21. A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo haver **uma única reeleição por igual e sucessivo período**. (Redação alterada pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§1º - Para cada um dos diretores, será eleito um vice-diretor, que substituirá o titular em seu impedimento, com todas as atribuições previstas neste Estatuto para o titular. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016) **(GRIFO NOSSO)**

§2º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoitos (18) anos ou emancipados, cuja residência seja situada no município de Cerro Branco. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§3º - Também farão parte da Diretoria Executiva o Diretor de Comunicação, Operações e Programação e o Diretor de Patrimônio. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Neste sentido, diante da informação acima prestada, bem como pelos documentos juntados, inclusive com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, naqueles que assim se faz necessário, entendemos, salvo melhor juízo, por respondidas e sanadas integralmente os apontamentos constantes na **NOTA TÉCNICA Nº 1436/2016/SEI/MC**, de modo que requeremos a tramitação do processo, para ao final, conceder a renovação da outorga requerida.

Atenciosamente.


LAÉRCIO RADTKE
PRESIDENTE

ATA Nº 001/2016

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, às 19h00min, na sede da entidade, situada na rua Oscar Lamb, nº 437, bairro Centro, na cidade Cerro Branco/RS, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**, com a finalidade específica de promover a reforma do Estatuto Social, nos termos fixados pelo Edital de Convocação publicado na sede da entidade. Depois de verificada a presença dos associados em quórum suficiente para início e deliberação, conforme lista de presença, o Senhor Presidente Olíbio Arnoldo Priebe passou a informar que na data de 04 de fevereiro de 2016, recebeu correspondência do Ministério das Comunicações por e-mail, contendo o Ofício nº 2164/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 1436/2016/SEI-MC, referente ao processo de n.º 53900.041855/2015-06, que trata da renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O Senhor Presidente procedeu de imediato a leitura do referido ofício, dando ciência a todos os presentes das solicitações do Ministério das Comunicações ali constantes, dentre as quais, a reforma do Estatuto Social, a fim de adequar o mesmo a atual legislação que rege o serviço. Assim, o Senhor Presidente apresentou a proposta de alteração do Estatuto Social, para atendimento da solicitação do Ministério das Comunicações, bem como para outros ajustes e correções da redação original, sendo a proposta aprovada integralmente e pela unanimidade dos presentes, passando o Estatuto Social a vigorar a partir desta data, com a redação aqui constante, sendo que destaques em azul referem-se a alterações com mudanças no conteúdo do dispositivo, em verde apenas correta ou completa grafia, redação, nomeação e ou numeração, sem alteração do conteúdo do dispositivo, e laranja correção de nome de órgão (Diretoria Executiva substitui referências a Coordenação Executiva - órgão inexistente), sendo que as notas em vermelho identificam os dispositivos que sofreram qualquer destas alterações.

ESTATUTO SOCIAL

(Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

(Seção nominada pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 1º A Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco, fundada em 19.01.1969, originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade, é uma entidade civil de direito social, sem fins econômicos, tem por finalidade pugnar pelo desenvolvimento global, especialmente cultural, educacional e comunicação comunitária, baseada nos princípios da solidariedade, cooperação e integração social do município de Cerro Branco, Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco, constituída apartidária, democrática e sem qualquer discriminação, duração indeterminada, com número ilimitado de associados e sua sede está localizada à Rua Oscar Lamb, 437, centro, Cerro Branco, e foro na Comarca de Cachoeira do Sul. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Parágrafo único. - A Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco utilizará como denominação de fantasia a sigla: ACB-RÁDIOCOM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

SEÇÃO II DAS FINALIDADES

Art. 3º Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco, ACB-RÁDIOCOM tem por finalidades, beneficiar a comunidade tendo em vista os seguintes princípios:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios, obtidos por empréstimos, doações ou oriundos de campanhas comunitárias;

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração dos seus moradores;

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

V - Reivindicar junto aos poderes públicos ou perante quaisquer entidades privadas, toda e qualquer medida que vise proporcionar à comunidade de Cerro Branco, melhores condições de vida, moradia, alimentação, saúde, saneamento, lazer, segurança, transporte, executar serviço de radiodifusão de acordo com a legislação pertinente e outras iniciativas de interesse da comunidade, podendo, para tanto, firmar acordos e convênios;

VI - Participar, na qualidade de conveniente, concessionária, permissionária ou contratante, na realização de obras e serviços de interesse público para a comunidade;

VII - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, portanto propugnando por uma comunicação libertadora e pela institucionalização do direito de livre comunicação das comunidades;

VIII - Beneficiar a comunidade com uma comunicação que de preferência às finalidades culturais, educativas, artísticas, meio ambiente, direitos humanos e informativos em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

IX - Ter como meta sempre priorizar a defesa intransigente dos direitos fundamentais da pessoa humana;

X - Contribuir com projetos de inclusão social e, especialmente os que visem à garantia dos bens necessários à vida das crianças e adolescentes conforme prevê o artigo 227 da Constituição Federal;

XI - Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas ou não, devendo estimular a organização e congregação dos grupos comunitários;



XII - Executar serviço de radiodifusão comunitária, que será instrumento democrático de toda a população de Cerro Branco;

XIII - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais informações de cunho político, social, econômico, saúde, lazer, entretenimento, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

XIV - Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a legislação vigente;

XV - Prestar assessoramento nas áreas de comunicação a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

XVI - Organizar um arquivo público com registro sonoro fotográfico e de sons e imagens de eventos e produção de interesse da comunidade;

XVII - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

XVIII - Divulgar produções locais de caráter comunitário;

XIX - Divulgar através de um informativo as atividades de interesse de entidades sindicais, comunitárias, esportivas, religiosas, culturais e outras;

XX - Prestar serviço de utilidade pública, integrando aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

XXI - Dar oportunidade à difusão de ideia, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

XXII - Quanto a Rádio Comunitária, deverão ser obedecidos os seguintes princípios:

- a) sem fins econômicos;
- b) pluralidade;
- c) gestão pública;
- d) contra qualquer discriminação à pessoa;
- e) verdade real.

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na programação da rádio comunitária e na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da rádio comunitária, informativo ou revista da entidade, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações,

devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável;

Art. 4º Poderá participar de todas as atividades da Associação Cultural Espaço Comunitário qualquer pessoa, independente de raça, cor, sexo, opção sexual, condição social, financeira, concepção religiosa, fisiológica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto no presente estatuto;

Art. 5º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPITULO II ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

SEÇÃO I DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 6º Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa, ideologia e preferência partidária, que para seu ingresso tenha preenchido formulário próprio **para fins de registro cadastral, e sido aprovada pela Diretoria Executiva**, que observará o atendimento dos seguintes critérios:
(Redação corrigida e alterada no conteúdo pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

I - Comprovação de residência ou sede neste Município;

II - Apresentar documento de identidade, e no caso de menor de dezesesseis anos, autorização dos pais ou responsáveis;

III - Não ser proprietário e ou associado em sociedade de radiodifusores comerciais;

IV - Em caso de associado contribuinte e ou participante, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

V - Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos, podendo a qualquer momento deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Parágrafo único. - Na hipótese de indeferimento da solicitação, caberá recurso à Assembleia Geral, imediatamente realizada. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 7º O quadro de associados da Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco, ACB-RÁDIOCOM será formado por cinco (5) categorias:

I - Fundadores;

II - Contribuintes pessoas físicas ou jurídicas;

III - Participantes;

IV - Beneméritos;

V - Honorários.

§1º - São fundadores, aqueles que assinaram o livro de presença e constem na Ata da Assembleia de Fundação da Entidade;

§2º - São contribuintes, aqueles se que integrarem aos quadros da entidade após sua Fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira mínima, estabelecida em Assembleia Geral (AG);

§3º - São participantes, os cidadãos ou cidadãs que colaboram com as atividades da ACB-RADIOCOM, bem como os comunicadores e ou comunicadoras que integram a programação por mais de noventa dias;

§4º - São beneméritas aquelas pessoas físicas que tenham se destacado notoriamente no apoio aos projetos e programas da ACB-RADIOCOM;

§5º - São honorárias as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a ACB-RADIOCOM ou se destacado nas áreas da democratização da comunicação, cultural e ou educacional ou outras atividades ligadas aos objetivos da entidade.

§6º - Os títulos de associados honorários e beneméritos poderão ser propostos pela **Diretoria Executiva** e ou Conselho Comunitário da Associação, devendo ser aprovados pela Assembleia Geral; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 8º A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela AG em forma de mensalidade, trimestralidade, semestralidade ou anuidade, terá um percentual mínimo igual para cada categoria, exceto os beneméritos e honorários, para quem a contribuição será optativa.

Art. 9º São direitos das comunidades participantes do projeto:

I - Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade;

II - Ter acesso a qualquer documentação oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes, simpatizantes com a associação, mediante solicitação por escrito à **Diretoria Executiva**, resguardando-se aqui as informações de caráter pessoais, tais como cópias de documentos, números destes, e outros, exceto se aprovado em reunião da **Diretoria Executiva**, (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

III - Desfrutar de eventuais serviços que venha a ser **criados** ou administrados pela entidade, ou através de convênios, bem como a garantia de espaços na programação da rádio comunitária, para divulgação das atividades da entidade associada. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 10. São direitos dos associados:

I - Ter voz e voto na AG e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos eletivos, desde que atendam ao disposto no item II do artigo 11 e do artigo 41 deste Estatuto;

II - Ser informado e informar-se das atividades da entidade;

III - Requerer, justificadamente e mediante o número mínimo de 1/5 (um quinto) dos

associados à convocação da Assembleia Geral; .

IV - Solicitar, por escrito, licença ou demissão;

V - Propor a Diretoria Executiva e demais órgãos da entidade medidas, projetos ou providências que julgar conveniente;

VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação por escrito;

VII - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou implantado através de convênio;

Parágrafo único. - Os serviços de que trata o item VII, são extensivos aos pais, cônjuge e filhos dos associados. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 11. São deveres dos associados:

I - Respeitar as disposições do presente Estatuto e trabalhar pelos objetivos da ACB-RADIOCOM;

II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado na AG;

III - Participar da AG ou de qualquer outro órgão a qual esteja vinculado ou para qual tenha sido eleito;

IV - Cumprir as deliberações da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

V - Votar nas eleições para a composição da Diretoria Executiva, e demais órgãos; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

VI - Zelar pelo patrimônio da ACB-RADIOCOM;

VII - Não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

Art. 12. As infrações ao disposto neste Estatuto estão sujeitas as sanções previstas neste capítulo.

Art. 13. Os associados que cometerem infrações a este Estatuto ou ao Regimento Interno de qualquer natureza dos órgãos que compõe a ACB-RADIOCOM, estará sujeitas as seguintes penalidades:

I - punição temporária;

- II - demissão;
- III - exclusão;
- IV - perda do mandato.

Art. 14. A punição temporária é competência da **Diretoria** Executiva, com pena máximo noventa dias, cabendo recurso ao Conselho Comunitário e em última instância a Assembleia Geral. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 15. A demissão, ou punição temporária do associado poderá ocorrer:

I - Permissão a seu pedido, por escrito;

II - Por falta de pagamento de suas mensalidades por período superior a doze meses e após notificado para pagamento. Neste caso poderá ser readmitido após saldar o débito junto à tesouraria; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

III - Por deixar de comparecer a mais de duas Assembleias Gerais, consecutivas, e cinco, intercaladas, sem qualquer justificativa,

IV - Por atitudes contrárias aos interesses da associação.

Art. 16. A exclusão definitiva de associado poderá ocorrer por justa causa, assim entendida:

I - Grave violação do estatuto, caracterizado como fraude aos interesses da associação e ou da rádio comunitária e dos demais associados;

II - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III - Prática de atos ilícitos e imorais que comprometam o bom nome da associação;

Art. 17. O procedimento para a demissão ou exclusão será instaurado no âmbito da **Diretoria** Executiva, devendo a instrução estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, garantindo-se a ampla defesa ao associado. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§1º - A demissão poderá ser aplicada por maioria simples e, a exclusão por maioria absoluta, dos membros da **Diretoria** Executiva. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§2º - Da decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

§3º - O recurso poderá ser interposto:

- a) pelo associado demitido ou excluído;
- b) pelo associado ou órgão que representou pelo procedimento disciplinar.

§4º - O associado punido com demissão, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de uma solicitação por escrito à Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral, depois de decorridos o prazo mínimo de dezoito meses da demissão.

CAPITULO IV
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 18. A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário.

§1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas, para funcionamento de órgãos referidos, neste artigo, não será remunerado; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§3º - O mandato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário terão a duração de dois (2) anos, podendo haver uma única reeleição por igual e sucessivo período, iniciando-se com a posse na primeira quinzena do mês subsequente à Assembleia que os houver eleito. (Redação corrigida e alterada pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral é órgão supremo da Associação, constituído por todos os associados fundadores, contribuintes e participantes em pleno exercício de seus direitos. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados, sempre que os assuntos a serem tratados excedam às atribuições dos demais órgãos da Associação; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§2º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita através de edital afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência mínima de oito (8) dias; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§3º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera: (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

I - Em primeira convocação, com presença da maioria absoluta dos associados;

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com presença de qualquer número.

§4º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera: (Redação corrigida pela reforma

estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

I - Em primeira convocação, com presença mínima de dois terços (2/3) dos associados;

II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados;

III - Em terceira e última convocação, com qualquer número de presentes, meia hora após a segunda convocação.

§5º - Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§6º - A Diretoria Executiva, e na omissão desta o Conselho Fiscal, convocará, para realizar-se na segunda quinzena de dezembro de cada ano, uma Assembleia Geral Ordinária para apreciar o Relatório das atividades, o Balanço e demais demonstrativos da Diretoria Executiva; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;

III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias, bem como a constituição de garantias acaso exigidas;

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos e/ou sem utilidade para a associação;

V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

VI - Deliberar sobre a participação da entidade na realização de obras, ou serviços de interesse público para a comunidade, na qualidade de conveniente, concessionária, permissionária ou contratante.

VII - Decidir sobre a extinção da associação.

§1º - A Assembleia deliberará sobre alteração estatutária, destituição dos administradores e extinção da entidade, com o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, ou nas convocações seguintes com pelo menos de 1/5 (um quinto), dos associados, aptos para votar. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§2º - A Assembleia Geral para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou extinção da associação, deverá ser convocada com antecedência mínima de quinze (15) dias e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações

estatutárias, filiados a pelo menos seis (6) meses antes. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo haver **uma única reeleição por igual e sucessivo período.** (Redação alterada pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§1º - Para cada um dos diretores, será eleito um vice-diretor, que substituirá o titular em seu impedimento, com todas as atribuições previstas neste Estatuto para o titular. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§2º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados, cuja residência seja situada no município de Cerro Branco. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§3º - Também farão parte da Diretoria Executiva o Diretor de Comunicação, Operações e Programação e o Diretor de Patrimônio. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 22. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação daquele.

Art. 23. As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo único. - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

SEÇÃO V COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. Compete a Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados, observando os princípios de:

- a) gestão pública não estatal;
- b) economia solidária;
- c) educação ambiental;
- d) direitos humanos.

II - Acolher quaisquer reclamações dos associados;

III - Fixar o valor das contribuições sociais;

IV - Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

V - Encaminhar, até quinze de dezembro, para aprovação da Assembleia Geral, na segunda quinzena do mesmo mês, relatórios anuais das atividades de desenvolvimento da Comunidade;

VI - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;

VII - Editar jornais, boletins e veículos informativos da ACB-RADIOCOM;

VIII - Convocar a Assembleia Geral;

IX - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos nele omissos.

X - Apresentar ao Conselho Fiscal e Conselho Comunitário os balancetes trimestrais e, relatórios sobre a rádio comunitária;

XI - Organizar seminários, encontros e cursos que visem à melhoria da qualidade técnica e o desenvolvimento da democracia na comunicação social, bem como a capacitação dos comunicadores e das pessoas em geral no exercício do livre direito de expressão;

Art. 25. Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com todos os poderes necessários em direito admitidos, inclusive de constituir procurador para realizar os objetivos da ACB-RADIOCOM ou defender seus interesses;

II - Coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos e sem utilidade para a Associação;

IV - Realizar mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - Receber doações;

VI - Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII - Convocar a Assembleia Geral em acordo com este Estatuto;

VIII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

IX - Assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação.

X - Participar das reuniões dos Conselhos Fiscal e Comunitário, e presidir a primeira reunião que escolherá os **Presidentes** dos Conselhos. *(Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)*

Art. 26. Compete ao Secretário:

I - Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;

II - Assinar, com o Presidente, a correspondência da Associação;

Art. 27. Compete ao Tesoureiro.

I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III - Assinar, com o Presidente, balancetes, balanços e contratos de empréstimos.

Art. 28. Compete ao Diretor de Comunicação, Operações e Programação:

I - Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos da programação da **rádio comunitária**, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
(Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

II - Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada e sistemática, a divulgação do nome, objetivos e realizações da **rádio comunitária**; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

III - Elaborar em conjunto com o Presidente a programação da rádio comunitária;

IV - Supervisionar a programação e apresentar relatórios sobre indisciplina de comunicadores e ou espaços vagos, podendo tomar iniciativas de preenchimento temporário, até a próxima reunião da Diretoria Executiva.

Art. 29. Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade quer sejam bens imóveis, móveis, material de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral;

II - Programar o arquivo histórico da entidade;

III - Responsabilizar-se pela manutenção e conserto dos equipamentos utilizados pela associação e **rádio comunitária**. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo haver **uma única reeleição por igual e sucessivo período**. (Redação alterada pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§1º - Para cada membro do Conselho Fiscal, será eleito um Suplente, que substituirá o titular em seus impedimentos, com todas as atribuições do mesmo. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§2º - O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros, o seu Presidente. (Redação corrigida pela

reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao trimestre, para apreciar as contas da Diretoria Executiva e, ao final de cada exercício, para emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 32. - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa;

II - Verificar se os livros fiscais e contábeis, exigidos pela legislação específica, estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV - Em caso de constatação de irregularidades nas contas da entidade dependendo da gravidade, o Conselho Fiscal poderá convocar reunião extraordinária da Assembleia Geral para propor destituição parcial ou total da Diretoria Executiva.

SEÇÃO VII DO CONSELHO COMUNITÁRIO

(Seção renumerada pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 33. O Conselho Comunitário eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria Executiva, será formado pelo mínimo de cinco (5) pessoas representantes da comunidade local, tais como associações de classe, moradores, beneméritos, religiosas, culturais, todas legalmente constituídas, com objetivo acompanhar a programação da rádio comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Parágrafo único. - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

SEÇÃO I

Art. 34. A eleição para membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário dar-se-á por votação direta ou secreta em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada nos termos do artigo 19, deste estatuto.

Art. 35. As chapas para eleição da Diretoria Executiva estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembleia Geral Ordinária, por requerimento à Comissão eleitoral ou Secretária da Associação, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§2º - A Diretoria Executiva será eleita pela chapa que alcançar a maioria simples dos votos. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

CAPITULO VI

SEÇÃO I DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 36. A programação da Rádio Comunitária deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§1º - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

CAPITULO VII DA GESTÃO FINANCEIRA DA RECEITA, DAS DESPESAS E DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I DA GESTÃO

Art. 37. A representação junto às instituições bancárias nas quais a ACB-RADIOCOM seja correntista ficará a cargo do Tesoureiro em conjunto com o Presidente, que deverão assinar de forma conjunta os documentos, títulos e cheques necessários à movimentação de fundos.

Art. 38. A proposta orçamentária para o exercício subsequente, será apresentada pela Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal até sessenta dias antes do fechamento do ano civil que a remeterá a Assembleia Geral acompanhada de parecer.

§1º - O Plano Orçamentário deverá conter a previsão das receitas e despesas para o período e orientações gerais a serem seguidas pela Diretoria Executiva; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§2º - As Dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos, mediante abertura de crédito adicionais solicitados pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral, classificando-se em: (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

I - Suplementares, destinadas a reforçar dotações alocadas ao Plano Orçamentário Anual;

II - Especiais, destinados a incluir dotações no Orçamento, a fim de fazer face às despesas as quais não se tenha designado previsão específica.

Art. 39. O balanço anual deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal no máximo, até sessenta dias após o fechamento do ano civil, que o remeterá à Assembleia Geral, acompanhado de

relatório.

SEÇÃO II DA RECEITA

Art. 40. A Receita da ACB-RADIOCOM será composta:

I - De contribuições sociais regulares e obrigatórias dos associados definidas em Assembleia Geral;

II - Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;

III - De recursos provenientes de convênios;

IV - De verbas provenientes de auxílios e subsídios oficiais;

V - De apoio financeiro de entidades de cooperação, seja nacional, ou internacional, a projetos específicos;

VI - Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;

VII - Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial;

VIII - Por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínios sob forma de apoio cultural ou publicidades públicas; (Dispositivo VII repetido renumerado pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

IX - Pela venda ou locação de bens móveis ou imóveis; (Dispositivo VIII renumerado pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

X - de campanhas de outras atividades desenvolvidas para este fim, devidamente aprovadas pela Diretoria Executiva; (Dispositivo IX renumerado e redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

XI - Outras receitas. (Dispositivo X renumerado pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 41. A receita da ACB-RADIOCOM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades;

Parágrafo único. – Não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes, salvo por serviços prestados. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 42. As despesas da ACB-RADIOCOM podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compras de equipamentos, discos, fitas, CD, livros e programas eletrônicos, etc;

b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações;

c) Comissão para agenciadores de patrocínio na forma de apoio cultural, em porcentagem a ser definida pela **Diretoria Executiva**; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

d) Despesas de transporte, locomoção e alimentação dos representantes da entidade em atividades culturais, de formação e informação, qualificação técnica e educacional dos comunicadores e outros a serviço da ACB-RADIOCOM;

e) Patrocínio de projetos ou atividades com fins comunitários;

f) Outras despesas referentes às atividades fins da entidade.

SEÇÃO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 43. O patrimônio da ACB-RADIOCOM será constituído:

I - Pelos móveis e imóveis, títulos, valores e direitos que lhe pertençam ou venham a pertencer;

II - Pelas doações e legados que lhe forem atribuídos por seus associados ou por terceiros;

III - Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;

§1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal, ou que comprometam de forma direta, ou indireta, os objetivos da **Associação**. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que pode aceitá-la ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§3º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da **Diretoria Executiva**, após solicitação por escrito, ou por força judicial. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

§4º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados, preferencialmente, a outra entidade congênere, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, ou entidade pública. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

CAPÍTULO VIII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

(Capítulo renumerado pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

SEÇÃO I DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 44. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da

Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia;

Parágrafo único. - A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, aptos a votar, ou nas convocações seguintes com pelo menos a presença de um décimo dos associados aptos a votar. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

SEÇÃO II DA DISSOLUÇÃO

Art. 45. A dissolução da entidade ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido, conforme previsão do §1º do artigo 61 do Código Civil, será destinada à entidade de fins não econômicos, definida na Assembleia;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Caberá a Diretoria Executiva eleita:

I - Registrar o presente estatuto, na forma da lei.

II - Manter intercâmbio, preferencialmente, com a Associação Gaúcha de Radiodifusão Comunitária – ABRAÇO/RS, com o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, FNDC e, bem como com as demais rádios de faixas comunitárias existentes no Brasil e ou em outros países. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 47. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ouvindo o Conselho Comunitário, tendo como fundamento jurídico, os dispositivos legais do Código Civil Brasileiro e da legislação sobre Radiodifusão Comunitária, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado; (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Art. 48. O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 22.07.2010 e entrou em vigor na data de sua aprovação, devendo ser inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. (Redação corrigida pela reforma estatutária aprovada pela Assembleia Geral de 25/02/2016)

Cerro Branco, 22 de julho de 2010.

Olívio Arnoldo Priebe
Presidente

Isso posto, o Senhor Presidente informou que providenciará também ao atendimento das demais solicitações do Ministério das Comunicações constantes no ofício recebido, sendo que de imediato colocou a palavra a disposição dos associados, e não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião as 20h15min (vinte horas e quinze minutos) do mesmo dia, sendo que eu, Daniel Ângelo Schilling, Vice-Secretário lavrei a presente ata, que após lida aos associados presentes, foi aprovada por todos, sendo assinada por mim e pelo Senhor Presidente, como termo fiel do ocorrido. Para fins de direito, esta ata e as alterações

estatutárias ora aprovadas, serão inscritas e registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, para todos os fins de direito. Cerro Branco/RS, 25 de fevereiro de 2016.

Olívio Arnaldo Pribe
OLÍBIO ARNOLDO PRIEBE
PRESIDENTE

Daniel Ângelo Schiling
DANIEL ÂNGELO SCHILING
VICE-SECRETÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CACHOEIRA DO SUL/RS
Rua André dos Neves, 1510 Sl. 17/1B - CEP 96200-000 - Fone: 51 3722-2526

Protocolo Nº 84000
Pag. 140 do livro de protocolo A 8
Apresentada em 29/02/2016
Registrada sob nº 5/ 950 pag. 104 do L. A 31 Pessoas Jurídicas
Cachoeira do Sul, 29 de fevereiro de 2016

MATEUS HICKMANN ALVES - Registrador Substituto
EMOLUMENTO
Registro/Averbação PT: R\$ 52,30 (0067.04.0800002.03403 - R\$ 0,90)
Recibo(s): 148278

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Títulos Documentos Protestos
e Pessoas Jurídicas
LAURO DA SILVA LIMA
Tabelião e registrador Cachoeira do Sul

ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO

ATA Nº 002/2016

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, às 21h00min, na sede da entidade, situada na rua Oscar Lamb, nº 437, bairro Centro, na cidade Cerro Branco/RS, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**, com a finalidade específica de promover a eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, nos termos fixados pelo Edital de Convocação publicado na sede da entidade. Depois de verificada a presença dos associados em quórum suficiente para início e deliberação, conforme lista de presença, o Senhor Presidente Olibio Arnaldo Priebe passou a informar que na data de 04 de fevereiro de 2016, recebeu correspondência do Ministério das Comunicações por e-mail, contendo o Ofício nº 2164/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 1436/2016/SEI-MC, referente ao processo de nº 53900.041855/2015-06, que trata da renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O Senhor Presidente procedeu de imediato a leitura do referido ofício, dando ciência a todos os presentes das solicitações do Ministério das Comunicações ali constantes, dentre as quais, substituição de membros da diretoria, tendo em vista vínculos partidários destes (participação em órgãos partidários), fato tido como irregular. O Senhor Presidente informou a todos que embora nunca tenha havido qualquer ingerência destes membros da diretoria na atuação da emissora, em prol partidário e político, necessário se faz a substituição dos mesmos, que optaram por renunciar a seus cargos na diretoria da emissora, para não causarem nenhum constrangimento a entidade. Informou ainda que tendo em vista consulta aos demais dirigentes e membros dos órgãos da entidade, foi decidido pela antecipação das eleições para todos os órgãos e cargos nesta data, eis que o mandato de todos irá encerrar em Abril do corrente ano, de modo que não se justifica despesas em dobro com a realização de duas assembleias, tais como registros de ata e outras necessidades, sendo mais correto a completa eleição, de modo a eleger nesta data, todos os cargos para um novo mandato de 2 anos. Isso posto, não tendo havido qualquer oposição a esta decisão, foi apresentada a chapa única inscrita, com a composição de filiados aptos as exigências da regulamentação do serviço de radiodifusão comunitária, sendo por votação direta aprovada e eleita, ficando os órgãos da entidade assim integrados: **DIRETORIA: PRESIDENTE: LAÉRCIO RADTKE** (RG: 8026531627, CPF: 414.585.750-04, casado, servidor público municipal, residente na Rua Otto Sabin, s/n, Cerro Branco), **VICE-PRESIDENTE: ARNO NILVO BESKOW** (RG: 4001787185, CPF: 305.563.920-00, casado, empresário, residente na Rua Henrique Hübner, s/n, Cerro Branco), **SECRETÁRIO: BRAULIO BORN** (RG: 1042659852, CPF: 641.519.480-15, casado, auxiliar de escritório, residente na Rua José Adão Zart, s/n, Cerro Branco), **VICE-SECRETÁRIA: GLÁDIS PAGEL DA SILVA** (RG: 2017309994, CPF: 558.220.610-87, viúva, aposentada, residente na Avenida 12 de Maio, s/n, Cerro Branco), **TESOUREIRO: RODRIGO PEREIRA DIAS** (RG: 1072443821, CPF: 95840354015, divorciado, auxiliar de escritório, residente na Avenida 12 de maio s/n, Cerro Branco), **VICE TESOUREIRO: GILBERTO RUI PRIEBE** (RG: 1047826779, CPF: 54075831000, casado, servidor público, residente na rua 12 de maio s/n, Cerro Branco), **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, OPERAÇÕES E PROGRAMAÇÃO: ALEXANDRE DA SILVA MACHADO** (RG: 7045637951, CPF: 742.016.970-53, casado, empresário, residente na Rua Henrique Hübner, s/n, Cerro Branco) e **DIRETOR DE PATRIMÔNIO: FLÁVIO FRANCISCO GLASENAPP** (RG: 7017676581, CPF: 143.512.770-68, casado, comerciante, residente na Rua 25 de Julho, s/n, Cerro Branco). Por sua vez, o **CONSELHO FISCAL** será assim integrado: **TITULARES: ROMILDO JOSÉ DE MORA** (RG: 1011151659, CPF: 272.046.930-00, casado, agricultor, residente em Alto Cerro Branco, interior, Cerro Branco), **ANDERSON ANDRÉ BESKOW** (RG: 4072445804, CPF: 978.385.860-20, solteiro, mecânico, residente na Rua Henrique Hübner, s/n, Cerro Branco), e **JAIR ANTÔNIO MÜLLER** (RG: 1047841463, CPF: 656.566.520-68, solteiro, atendente, residente na Rua Oscar Lamb, s/n, Cerro Branco). **SUPLENTE: CLÁUDIO JOSÉ DE MOURA STEIGLEDER** (RG: 1013644131, CPF: 271.955.200-30, casado, comerciante,

ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO

reside Rua Otto Sabin, s/n, Cerro Branco, **LAURO HUGO RICHARDT** (RG: 1006210437, CPF: 161.973.480-04, casado, aposentado, residente em Arroio Bonito, Cerro Branco) e **AUGUSTO LUCIANO PRIEBE** (RG: 5061964648, CPF: 758.255.970-34, casado, industrial, reside Rua 25 de Julho, s/n, Cerro Branco). Por fim, o restou eleito o **CONSELHO COMUNITÁRIO**, assim composto: **CLAITON ZAQUEU VARGAS** (Associação do Comércio e Indústria, RG: 6093991351, CPF: 026.468.160-65, solteiro, bancário, reside em Arroio Bonito, Interior, Cerro Branco), **RODRIGO RÜCKERT RICHARDT** (Congregação Evangélica Luterana Betel, RG: 5061525761, CPF: 923.874.970-15, divorciado, agricultor, reside em Arroio Bonito, Interior, Cerro Branco), **VALÉRIO ALTAIR KARSBURG** (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cerro Branco, RG: 8033106363, CPF: 511.262.300-49, casado, agricultor, reside em Arroio Bonito, Interior, Cerro Branco), **JOSÉ ORLANDO KONZEN** (Paróquia Santo Antônio, RG: 1016971192, CPF: 044.282.500-53, casado, aposentado, reside na Avenida 12 de Maio, s/n, Centro, Cerro Branco), **WALDEMAR ERON SKOLAUE** (Associação Barragem Aldo Menezes, RG: 4014002333, CPF: 050.658.360-00, casado, agricultor, Reside na Rua Oscar Lamb, s/n, Cerro Branco). Isso posto, o Senhor Presidente informou que conforme estatuto, (Art. 18, §1º) a posse dos eleitos dar-se-á automaticamente na 1ª quinzena do mês subsequente ao da eleição, de forma que o mandato dos aqui eleitos terá início em 1º de Março de 2016 e término em 1º de Março de 2018. De imediato a palavra ficou à disposição dos associados, e não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião as 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) do mesmo dia, sendo que eu, Daniel Ângelo Schiling, Vice-Secretário lavrei a presente ata, que após lida aos associados presentes, foi aprovada por todos, sendo assinada por mim e pelo Senhor Presidente, como termo fiel do ocorrido. Para fins de direito, esta ata ora aprovada, será inscrita e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, para todos os fins de direito. Cerro Branco/RS, 25 de fevereiro de 2016.XXXXXXX.


OLÍBIO ARNALDO PRIEBE
PRESIDENTE


DANIEL ÂNGELO SCHILING
VICE-SECRETÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CACHOEIRA DO SUL RS
Rua Andrade Neves, 1510 SL-17/18 - CEP 96508-020 - Fone: 51 3722-0508

Protocolo Nº 84001
Pag. 140 do livro de protocolo A 8
Apresentada em 29/02/2016
Registrada sob nº 6/ 950 pag. 113, do L. A 31-Pessoas Jurídicas.
Cachoeira do Sul, 29 de fevereiro de 2016

MATEUS HICKMANN ALVES - Registrador Substituto
EMOLUMENTOS
Registro/Averbção Pj: R\$ 52,30 (0067.04.0800002.03405 - R\$ 0,90)
Recibo(s): 148279

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Títulos Documentos Protestos
e Pessoas Jurídicas
LAURO DA SILVA LIMA
Tabelião e registrador Cachoeira do Sul

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7045637951 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/1991

NOME ALEXANDRE DA SILVA MACHADO

FILIAÇÃO ELOMAR LOPES MACHADO SILVIA DA SILVA MACHADO

NATURALIDADE FORMIGUEIRO RS DATA DE NASCIMENTO 11/05/1975

DOC ORDEM C NASC 13449 FORMIGUEIRO RS

LV A 27 FL 118 V

CH *****/*****

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DETENTOR 150581

LE Nº 116 DE 29-06-83

DR ELOMAR LOPES DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SSP - POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGRAFIA

Alexandre da Silva Machado

ASSINATURA DO TITULAR

PARTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Pontão, Di. 20**




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4001787185 DATA DE EXPIRAÇÃO 03/12/2010

NOME **ARNO NILVO BESKOW**

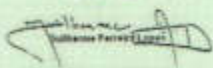
FILIAÇÃO RUDY ARCY BESKOW
VILEDA BESKOW

NATURALIDADE CANDELÁRIA RS DATA DE NASCIMENTO 29/03/1956

DOC. ORIGIN C CAS CANDELÁRIA RS
MATRÍCULA: 100628 01 55 1978 2 00001 174 0000062 21

CNPJ 305.563.920-00

PUNTO ALBIAS. RS 2 VIA


ASSINATURA DO DIRETOR

151885 / 151885

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1042659852 DATA DE EMISSÃO: 06/10/2009

NOME: **BRAULIO BORN**

FILIAÇÃO: **RONALDO BORN**
ELI ILMA BORN

NATURALIDADE: **CANDELARIA RS**

DATA DE NASCIMENTO: **23/12/1968**

ENDEREÇO: **C CAS 009 CERRO BRANCO RS**
LV 801 AUX FL 009

CPF: **641.519.480-15**

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR

152242 / 152242

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Dedo Anelar**



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER SITUACÃO DE NATURALIDADE TERRITORIAL, INCLUSIVE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

008/0052-6

05 -06 -89

MERIDIONAL

02050/8559

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CNP

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO: **641519480-15**

NOME COMPLETO: **Braulio Born**

NASCIMENTO: **23.12.68**

ASSINATURA: **Braulio Born**

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Polgareiro Direto**




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7017676581 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2010

FLÁVIO FRANCISCO GLASENAPP

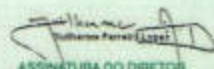
FILIAÇÃO BRUNO GLASENAPP
ODETE MÜLLER GLASENAPP

NATURALIDADE CERRO BRANCO RS DATA DE NASCIMENTO 05/02/1952

DOC. ORDEM C CAS 3204 CERRO BRANCO RS
LV B13 FL 192V

CPF 143.512.770-68

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA


ASSINATURA DO DIRETOR

152242 / 152242

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Dextra



ASSINATURA DO TITULAR

[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 2017309994 DATA DE EMISSÃO 21/05/2010

NOME: **GLADYS ELISABETH PAGEL DA SILVA**

FILIAÇÃO: RUDY PAGEL
MODESTA PAGEL

NATURALIDADE: SANTA CRUZ DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1949

DEPT. LITURGIA: C CAS SANTA CRUZ DO SUL RS
MATRÍCULA: 098947 01 55 1976 2 00001 200 0000057 56

CPF: 558.220.610-87

PROBADO ALCOOL: 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

[Signature]

151881 / 151881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Dextra



ASSINATURA DO TITULAR

[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 2017309994 DATA DE EMISSÃO 21/05/2010

NOME **GLADYS ELISABETH PAGEL DA SILVA**

FILIAÇÃO RUDY PAGEL
MODESTA PAGEL

NATURALIDADE SANTA CRUZ DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 03/11/1949

ENDEREÇO C CAS SANTA CRUZ DO SUL RS
MATRÍCULA: 098947 01 55 1976 2 00001 200 0000057 56

CPF 558.220.610-87

PROBIBIDO PLASTIFICAR

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

[Signature]

151881 / 151881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VAL. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 8026531627 LAERCIO RADTKE DATA DE EXPIRAÇÃO: 20/02/2002		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
RONALDO RADTKE IRACEMA RADTKE NATURALIDADE: CERRO BRANCO RS C CAS 848 CERRO BRANCO RS I.V B 17 FL 22 DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1962 *****/****		  ASSINATURA DO TITULAR 152284 CARTEIRA DE IDENTIDADE	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1072443821 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/1995

NOME RODRIGO PEREIRA DIAS

FILIAÇÃO JOSE ALBERI PEREIRA DIAS
RENATA PEREIRA DIAS

NATURALIDADE CERRO BRANCO RS DATA DE NASCIMENTO 28/02/1979

OCC ORIGEM C NASC 478 CERRO BRANCO RS

LV A 30 FL 032

CPF *****/** *****/**

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DETENTOR 152281

LEI Nº 116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MOLEDA DIREITA

Assinatura: *Rodrigo Pereira Dias*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO
742016970 53

NOME COMPLETO
ALEXANDRE DA SILVA MACHADO

NASCIMENTO
11.05.75

ASSINATURA
Alexandre S. Machado

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CAMPO DO AGENTE RESPONSÁVEL
Marino Freitas Pereira
6.885.890-6

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DIF

CIC

NASCIMENTO
29.03.56

INSCRIÇÃO NO CPF
305 563 920 00

CONTRIBUINTE
ARNO NILVO DESKOW

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1042659852 DATA DE EMISSÃO: 06/10/2009

NOME: **BRAULIO BORN**

FILIAÇÃO: **RONALDO BORN**
ELI ILMA BORN

NATURALIDADE: **CANDELARIA RS**

DATA DE NASCIMENTO: **23/12/1968**

ENDEREÇO: **C CAS 009 CERRO BRANCO RS**
LV 801 AUX FL 009

CPF: **641.519.480-15**

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR

152242 / 152242

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Dedo Anelar**



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER SITUACÃO DE NATURALIDADE TERRITORIAL, RESIDE E UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

008/0052-6

05 -06 -89

MERIDIONAL

02050/8559

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CNP

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO: **641519480-15**

NOME COMPLETO: **Braulio Born**

NASCIMENTO: **23.12.68**

ASSINATURA: **Braulio Born**

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Polguez Direito**




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7017676581 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2010

FLÁVIO FRANCISCO GLASENAPP

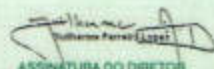
FILIAÇÃO BRUNO GLASENAPP
ODETE MÜLLER GLASENAPP

NATURALIDADE CERRO BRANCO RS DATA DE NASCIMENTO 05/02/1952

DOC. ORDEM C CAS 3204 CERRO BRANCO RS
LV B13 FL 192V

CPF 143.512.770-68

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA


ASSINATURA DO DIRETOR

152242 / 152242

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
540758310-00

GILBERTO RUI PRIEBE

20.03.71

α Gilberto Rui Pribe

104/1015-5
112 ABR 1985
CEF-RS
02060/8881

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **Polgar Direita**




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 2017309994 DATA DE EMISSÃO 21/05/2010

NOME **GLADYS ELISABETH PAGEL DA SILVA**

FILIAÇÃO **RUDY PAGEL**
MODESTA PAGEL

NATURALIDADE **SANTA CRUZ DO SUL RS** DATA DE NASCIMENTO **03/11/1949**

DEPT. LITURGIA **CAS SANTA CRUZ DO SUL RS**
MATRÍCULA: 098947 01 55 1976 2 00001 200 0000057 56

CPF **558.220.610-87**

PROFISSÃO **2 VIA** ASSINATURA DO DIRETOR 
151881 / 151881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
16.06.62	414 585 750 04
CONTRIBUENTE	
LAERCIO RABELO	


 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUENTE
 DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUENTE




Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041855/2015 Localidade / UF: CERRO BRANCO/RS
Entidade: ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Rodrigo Pereira Dias	958.403.540-15	Tesoureiro	01/03/2016 01/03/2018	
Flávio Francisco Glasenapp	143.512.770-68	Diretor de Patrimônio	01/03/2016 01/03/2018	
Laércio Radtke	414.585.750-04	Presidente	01/03/2016 01/03/2018	
Braulio Born	641.519.480-15	Secretário	01/03/2016 01/03/2018	
Alexandre da Silva Machado	742.016.970-53	Diretor de Comunicações	01/03/2016 01/03/2018	
Arno Nilvo Beskow	305.563.920-00	Vice-Presidente	01/03/2016 01/03/2018	
Gladys Elisabeth Pagel da Silva	558.220.610-87	2º Secretário	01/03/2016 01/03/2018	
Gilberto Rui Priebe	540.758.310-00	2º Tesoureiro	01/03/2016 01/03/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Estatuto Social: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797430.
 - 1.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º;
 - 1.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
 - 1.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 10;
 - 1.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10;
 - 1.5) Órgão administrativo e cargos: art. 21;
 - 1.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 24 e ss.;
 - 1.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 21. Irregular;
 - 1.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 33.
- 2) Ata de Eleição da Diretoria: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797431. (24.4.2014 - 24.4.2016)
Presidente: Olívio Arnaldo Priebe;
Vice-Presidente: Laércio Radtke;
Secretário(a): Sérgio Juarez Züge;
Vice-Secretário(a): Daniel Ângelo Schilling;
Tesoureiro(a): Arno Nilvo Beskow;
Vice-Tesoureiro(a): Heron Arno Pfeiffer;
Diretor(a) de Comunicação, Operações e Programação: Alexandre da Silva Machado;
Diretor(a) de Patrimônio: Leonor Hiltor Altermann.
- 3) Comprovações de maioria e nacionalidade: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petições SEI 0797432 a 0797439.
- 4) CNPJ: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797429.
- 5) Certidão Negativa da Anatel: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797428.
- 6) Declaração de conformidade: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797427.
- 7) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: doc. nº 53900.058082/2015-99 - Petição SEI 0797448.

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- No estatuto social está prevista a permissão de ?reeleições por iguais e sucessivos períodos?, o que é vedado.
- Os cargos da diretoria previstos no estatuto social divergem dos constantes na Ata de eleição. Enquanto no estatuto são previstos: Presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a), Diretor(a) de Comunicação, Operações e Programação e Diretor(a) de Patrimônio; na Ata de eleição constam: Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Vice-Secretário(a), Tesoureiro(a), Vice-Tesoureiro(a), Diretor(a) de Comunicação, Operações e Programação e Diretor(a) de Patrimônio.
- O Secretário faz parte do órgão de direção do PDT, em Cerro Branco - RS, e o Vice-Tesoureiro e o Diretor de Patrimônio fazem parte do diretório do PMDB, também em Cerro Branco, o que configura vínculo político.

*****CONCLUSÕES:**

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1718/2016/SEI-MC

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.041855/2015-06.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cerro Branco, estado do Rio Grande do Sul, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1123405** e o código CRC **5842D440**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **53900.033417/2016-47**, face à ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO (CNPJ 90.805.466/0001-57), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cerro Branco/RS, considerando a existência de indícios de vínculo de natureza político/partidário, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração realizada nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.041855/2015-06.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 22/06/2016, às 19:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1154078** e o código CRC **ADB9236E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Cerro Branco
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Cerro Branco
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO
Nome Fantasia:
Logradouro: R OSCAR LAMB, 437
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 90.805.466/0001-57
Bairro: .
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 96535000
Número: .
Município: Cerro Branco
Telefone: 00 0000000000
Logradouro: R OSCAR LAMB, 437
Complemento:
Distrito: Cerro Branco
Bairro: .
SubDistrito:
Estado: RS
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 96535000
Número: .
Município: Cerro Branco
Telefone:
Logradouro: R OSCAR LAMB, 437
Complemento:
Distrito:
Bairro: NAO INFORMADO
SubDistrito:
Estado: RS
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	685		Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Outorga	Jur. ▾
	685		Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	50261		ATO	SCM	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	1079		Decreto Legislativo	CN	01/12/2005	02/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	54840		ATO	CMPRL	16/12/2005	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	103		Portaria	MC	02/03/2009	01/06/2009	Multa	Jur. ▾

	487	Portaria	MC	07/10/2009	25/01/2010	Multa	Jur.
	1138	Portaria	MC	18/12/2013	19/12/2013	Multa	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**

☐ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO -
CNPJ/CPF(90.805.466/0001-57)

Situação: [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)

Município/UF: CERRO BRANCO/RS

Canal: 285

Indicativo: ZYM472

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

☒



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Processo nº: **53900.041855/2015-06**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**

Em atenção ao Memorando nº 1718/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.033417/2016	• Em trâmite; • Processo em conferência da análise; • Irregularidade apurada: Art. 11, Lei 9.612/98 c/c o art. 25, inciso III; § 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC • Infração: (data de ocorrência: 06/05/2016, data do Memorando 1506/2016/SEI-MC).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.046401/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1172133); • Portaria nº 103, de 02/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2009 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 08/03/2006).
Registros de		• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1172133);

registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.0805442006	• Portaria nº 487, de 07/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2010 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 21/02/2006).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.001369/2013	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1172133); • Portaria nº 1138, de 18/12/2013, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2013 - MULTA; • Irregularidade apurada: itens 21.1 e 21.7 da Norma 01/2011 e art 35 do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 15/01/2013).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 07/06/2016, às 13:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1172201** e o código CRC **F903AB68**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
637	53660.000831/98	Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha	São Gabriel da Palha/ES
639	53000.004012/01	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva	Arealva/SP
640	53103.000100/00	Associação Rádio Comunitária de Manari	Manari/PE
641	53103.000323/99	Associação Cultural e Comunitária José Gouveia da Silva	Amaraji/PE
642	53103.000347/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagô Grande	Alagô Grande/PB
643	53103.000647/99	Associação Comunitária João Carlos Zoby	São João/PE
644	53103.000658/98	Conselho das Associações ONGS e Rádio Comunitária de Moreilândia/PE	Moreilândia/PE
645	53528.001192/02	Associação Comunitária Barra do Ribeiro	Barra do Ribeiro/RS
646	53640.000072/00	Associação de Difusão Comunitária Várzea do Curral	Filadélfia/BA
647	53640.000219/00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe	Coribe/BA
648	53640.000033/00	Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro	Salvador/BA
649	53640.000653/00	Associação Comunitária Sócio Cultural dos Moradores de Itiúba/Ba - ACSMI	Itiúba/BA
650	53640.001156/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADCI)	Iramaia/BA
651	53640.001180/98	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão	Nova Viçosa/BA
652	53640.001283/98	Associação Serrote Educativa	Serrolândia/BA
653	53640.001296/98	Associação Esperança e Liberdade	Candiba/BA
654	53640.001942/98	Associação Comunitária de Água Fria e Barra	Água Fria/BA
656	53650.000655/01	Associação Comunitária São Vicente de Paulo	Morajão/CE
657	53650.001568/02	Associação Comunitária de Desterro	Quiteriandópolis/CE
658	53670.000205/02	Associação Comunitária de Nova Glória	Nova Glória/GO
659	53670.000729/98	Associação Cultural do Município de Jandaia - Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM)	Jandaia/GO
660	53700.000110/01	Associação Comunitária de Arapua	Três Lagoas/MS
661	53710.000079/99	Associação Comunitária de Comunicação - ASCOM	Salto da Divisa/MG
662	53710.000100/99	Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social	Santa Luzia/MG
663	53710.000662/02	Movimento Viva Lagoa Grande - MG	Lagoa Grande/MG
664	53710.000740/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva-Voz	Limeira do Oeste/MG
665	53710.000947/98	Associação Comunitária dos Amigos de Jesus	Unaí/MG
666	53710.001177/98	Associação Cultural de Santa Margarida	Santa Margarida/MG
667	53710.001593/98	Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN)	Vermelho Novo/MG
668	53720.000006/00	Associação Comunitária Cultural Filadélfia - ACCFI	Tucuruí/PA
669	53720.000009/00	Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre	Monte Alegre/PA
670	53720.000139/99	Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Município de São João do Sóter - ADECOM	São João do Sóter/MA
671	53720.000158/00	Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues	Nina Rodrigues/MA
672	53720.000219/01	Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão - Maranhão	Governador Lobão/MA
673	53730.000642/98	Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA)	Pedra Lavrada/PB
674	53740.000104/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste	Lindoeste/PR
675	53740.000105/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia	Altônia/PR
676	53740.000345/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cruzeiro do Oeste	Cruzeiro do Oeste/PR
677	53740.000380/02	Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes	Zortéia/SC
678	53740.000658/02	Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello - Paraná	Munhoz de Mello/PR
679	53740.000666/02	Associação Comunitária e Cultural de Guaraniacú	Guaraniacú/PR
680	53740.000700/99	Associação Comunitária Cultural Bragadense-ACCB	Pato Bragado/PR
681	53740.001137/98	Associação Rádio Comunitária Cineão	Londrina/PR
682	53740.001613/98	Rádio Comunitária "Ondas de Paz" FM	Imbituva/PR
683	53760.000459/98	Fundação Alvaro Prestes	Amarante/PI
684	53760.000468/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II	Pedro II/PI

685	53790.000026/99	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco	Cerro Branco/RS
686	53790.000157/00	Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM	São João do Polêsine/RS
687	53790.000173/99	Associação Comunitária Apuaê de Sananduva	Sananduva/RS
688	53790.000272/99	Associação Comunitária Candelariense - ACOM-CAN	Candelária/RS
689	53790.000748/02	Associação Comunitária Lagoense - ASCOLAGO	Lagoa Vermelha/RS
690	53790.001027/01	Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante	Rolante/RS
691	53790.001144/01	Associação Comunitária Amigos de São Marcos - ASCOMARCOS	São Marcos/RS
692	53790.001161/01	Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM	Entre Rios do Sul/RS
693	53790.001580/98	Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos	Júlio de Castilhos/RS
694	53820.000611/98	Associação Comunitária de Difusão Cultural de Timbó	Timbó/SC
695	53830.000933/99	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Pereira Barreto	Pereira Barreto/SP
696	53830.001041/99	Associação Comunitária Amigos de Ouroeste	Ouroeste/SP
697	53830.001432/99	Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis	Dolcinópolis/SP
698	53830.001745/98	Associação Comunitária de Martinópolis	Martinópolis/SP
699	53830.001791/98	Comunidade dos Amigos de Santa Adélia - C.A.S.A.	Santa Adélia/SP

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 705, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Tiradentes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53630.000059/98, Concorrência nº 120/97-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 30 inciso VI, da Portaria N.º 313 de 23 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 24 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II do art. 60 da Lei nº 10.524 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de 25 de julho de 2002, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, aprovadas na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º O remanejamento de crédito da modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, para a aplicação 90 - Aplicação Direta, tem como finalidade alocar dotação orçamentária que possibilite a transferência de recursos, por intermédio dos Agentes Financeiros do Funttel a que se refere o caput do Art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 407, de 12 de agosto de 2003, publicada no DOU de 13 de agosto de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DANTAS

ANEXO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
			MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES						
41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES						
24.722.8025.4333.0001						
FOMENTO À PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICAÇÕES						
	F	0172		3.000.000		3.000.000
				3.000.000	3.350	3.000.000
TOTAL				3.000.000		3.000.000



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO CERRO BRANCO
CNPJ: 90.805.466/0001-57

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:45:34 do dia 18/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17473/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041855/2015-06**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cerro Branco**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 685, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1079, publicado no DOU de 2/12/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 2/12/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 1º/11/2015, por meio da Petição 0797426, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Laércio Radtke;
Vice-Presidente: Arno Nilvo Beskow;
Secretário(a): Braulio Born;
Vice-Secretário(a): Gladys Elisabeth Pagel da Silva;
Tesoureiro(a): Rodrigo Pereira Dias;
Vice-Tesoureiro(a): Gilberto Rui Priebe;
Diretor(a) de Comunicação, Operações e Programação: Alexandre da Silva Machado;
Diretor(a) de Patrimônio: Flávio Francisco Glasenapp.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok, Petição 1004956
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	O k , Petição 1004957
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, Petições 1004958 a 1004965
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, Petição 0797427
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, Certidões SIGEC 1239210
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, Petição 0797429
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, Petição 0797448

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Despacho Interno 1172201, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (1239212).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041855/2015-06, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cerro Branco/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000026/1999 e nº 53900.041855/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cerro Branco/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/07/2016, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 26/07/2016, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 01/02/2017, às 19:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1239213** e o código CRC **4EF4FDCA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.041855/2015-06**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.041855/2015-06 (ver documento 1239213), no qual a **Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cerro Branco/RS**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2017, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1662772** e o código CRC **42B08111**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041855/2015-06, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cerro

Branco/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000026/1999 e nº 53900.041855/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cerro Branco/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1083/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000026/1999 e nº 53900.041855/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cerro Branco/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1721994** e o código CRC **BABA905A**.

Referência: Processo nº 53900.041855/2015-06

SEI nº 1721994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041855/2015-06, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cerro Branco/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1721988** e o código CRC **B72E6C04**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.041855/2015-06

Entidade: ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1083/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1978970** e o código CRC **F40D58B0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041855/2015-06

SEI nº 1978970

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/06/2017 14:54:07
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4394732
Data prevista de publicação: 26/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9951930	ATO PORTARIA Nº 574 MIN.rtf	c10c6ed5081982cd 52f2340fdbd33b93	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951931	ATO PORTARIA Nº 575 MIN.rtf	cd096f5bfa9b0266 1fbd4e422cf6608e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951932	ATO PORTARIA Nº 581 MIN.rtf	961ceb066bfac6ca 831a22d9f7f50570	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951933	ATO PORTARIA Nº 582 MIN.rtf	261cc3fcb9f3e337 f2c2fbd842bebb5a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951934	ATO PORTARIA Nº 583 MIN.rtf	e828fdcf74f6d20 c7619b828d348fca	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951935	ATO PORTARIA Nº 584 MIN.rtf	21bdb9647e5839d2 8276203c2b517b40	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9951936	ATO PORTARIA Nº 585 MIN.rtf	0295ebc2e3ddf7a8 76a85f0c9a35797a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951937	ATO PORTARIA Nº 586 MIN.rtf	b9f7a4cdc6cce3cf 7b44c5dc0c646d1b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951938	ATO PORTARIA Nº 587 MIN.rtf	29b3a361c4ff387f 7c2c12aec36ec449	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951939	ATO PORTARIA Nº 589 MIN.rtf	da476623dab0201d 387a8e2c097d1748	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9951940	ATO PORTARIA Nº 590 MIN.rtf	06c3746f6e2a36a5f2584430549dedef	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951941	ATO PORTARIA Nº 591 MIN.rtf	46d334f6c5473931e5017314a3e9576f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951942	ATO PORTARIA Nº 592 MIN.rtf	c772267e62b137605fd3d819feed7c84	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951943	ATO PORTARIA Nº 593 MIN.rtf	8d9aa3f64987bc5fd1c9462718d78b82	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951944	ATO PORTARIA Nº 1081 MIN.rtf	e4f054fc1c042d2e0d04f336e060984d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951945	ATO PORTARIA Nº 1083 MIN.rtf	ade28f291dcd7e63fcd7a238196d88c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951946	ATO PORTARIA Nº 1088 MIN.rtf	36e746b9e9d648e753858f8735d38ffd	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951947	ATO PORTARIA Nº 1090 MIN.rtf	19dadcbf660aae0ba2e571b8e69be2f8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951948	ATO PORTARIA Nº 1091 MIN.rtf	0841e5d752600ccf8ab4c28d8e8e3e58	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9951949	ATO PORTARIA Nº 1092 MIN.rtf	ff2d5edd2478c9ab6452bcb0bc69913b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			122,00	R\$ 4.030,88



Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Penaforte/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 590-SEI, DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017286/2013-51 e nº 53800.00313/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA E PAZ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Preto do Oeste/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 591-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070171/2013-95 e nº 53830.002490/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Divinolândia/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 592-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059292/2011-14 e nº 53710.000661/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2011, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Arinos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 593-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056380/2012-45 e nº 53830.001880/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à Associação Cultural de Três Fronteiras, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Fronteiras / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.081-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.017339/2015-52 e nº 53900.017339/2015-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de julho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Beneficente Elshadday, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Recife/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.083-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000026/1999 e nº 53900.041855/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRO DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cerro Branco/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.088-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002373/1998 e nº 53900.047381/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA AGAPE DE OURINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ourinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.090-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000482/2001 e nº 53900.017844/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Taperoanaense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taperoá/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.091-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.001579/1999 e nº 53900.022938/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gonçalo/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.092-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000023/2000 e nº 53900.009305/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA DAS MORENINHAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.093-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.003284/2001 e nº 53900.042127/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - SALGADO DE SÃO FELIX - PB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgado de São Félix/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.923-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000054/1999 e nº 53000.031934/2012-00, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de Março de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Conrado/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.924-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001808/1998 e nº 53000.058116/2011-65, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de Agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico Amiga de Registro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Registro/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939805** e o código CRC **DA6FE318**.

Referência: Processo nº 53900.041855/2015-06

SEI nº 1939805



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28800/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO

Rua Oscar Lamb, nº 437
96.535-000 / Cerro Branco - RS
CNPJ nº 90.805.466/0001-57

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.041855/2015-06.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO**, sediada em **Cerro Branco / RS**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **02/12/2015**, conforme Portaria nº 1083, de 07/06/2017, publicada no DOU de 26/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/07/2017, às
10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1998508 e o código CRC **109FFCE1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 28800/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041855/2015-06 - Nº SEI: 1998508

Data de Envio:

20/07/2017 10:37:35

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiocom.cerrobranco@yahoo.com.br

leandrohaag@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1998508.html

Brasília, 21 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041855/2015-06, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cerro Branco/RS.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
646/2017	53900.039649/2015-28	Associação Comunitária do Canjamba
647/2017	53900.036274/2015-44	Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural
648/2017	53900.003524/2015-60	Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade
649/2017	53900.021498/2014-71	Associação Comunitária Condoreense
650/2017	53900.021361/2014-16	Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido - ACB
651/2017	53900.020573/2014-86	Rádio Comunitária de Santo Antônio Do Descoberto FM
652/2017	53900.006344/2014-59	Associação Livre Comunitária de Capoeiras
653/2017	53900.003257/2014-41	Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande Recife PE ARCAMG - Tropical FM
654/2017	53000.015779/2013-57	Fundação Cultural E Comunitária Rio Novo
655/2017	53900.041581/2015-47	Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso
656/2017	53900.049701/2015-54	Associação Francisco de Assis Dantas
657/2017	53000.047027/2012-74	Constelação Associação Cultural
658/2017	53000.075026/2013-09	Associação Comunitária de Itapirapuã
659/2017	53000.056624/2011-17	Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural
661/2017	53000.055907/2013-03	Associação Comunitária E Cultural Professora Elzita Santana
663/2017	53000.070169/2013-16	Associação Comunitária Independente Pró-Melhoramento de Nova Fátima
665/2017	53900.029941/2015-32	Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buique
666/2017	53900.047842/2015-32	Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha
667/2017	53900.048239/2015-78	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural E Social Liberdade
668/2017	53900.049367/2015-39	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
669/2017	53900.050622/2015-96	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Guaraci
670/2017	53000.024563/2012-00	Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí
671/2017	53900.002341/2014-46	ASCOCOL - Associação Comunitária de Colorado do Oeste
672/2017	53900.004565/2015-73	Associação Comunitária de Apoio às Entidades De Bocaína
673/2017	53900.034780/2015-07	Associação Cultural Comunitária
674/2017	53000.063176/2012-81	Associação Comunitária Cultural E Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo
677/2017	53900.041521/2015-24	Associação Comunitária De Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena
678/2017	53900.041557/2015-16	Associação Beneficente E Cultural Comunitária
679/2017	53900.039554/2015-12	Associação de Comunicação Comunitária América
680/2017	53900.034358/2015-43	Associação Comunitária Farol do Saber
683/2017	53900.017332/2015-31	Associação Comunitária Costa Sul - ACCS
685/2017	53900.017348/2015-43	Associação dos Moradores da Comunidade de Restinga
687/2017	53000.015816/2013-27	Associação Comunitária Iapense de Radiodifusão
688/2017	53000.056993/2012-82	Associação Comunitária Radio FM
690/2017	53900.046568/2015-84	Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso
691/2017	53900.041857/2015-97	Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto
694/2017	53900.042127/2015-11	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada
695/2017	53000.056380/2012-45	Associação Cultural de Três Fronteiras
696/2017	53000.070171/2013-95	Associação de Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale FM
697/2017	53900.017339/2015-52	Associação Cultural Beneficente Elshadday
698/2017	53900.041855/2015-06	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco

699/2017	53000.031940/2012-59	Associação Comunitária Aliança do Tocantins
700/2017	53000.052558/2013-60	Associação Cultural Comunitária Montessionense de Radiodifusão
701/2017	53000.051498/2012-87	Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária
703/2017	53000.000634/2013-51	Associação de Desenvolvimento Comunitário
706/2017	53900.022882/2014-91	Associação Assistencial Rio de Contas
709/2017	53900.009305/2015-94	Associação de Integração E Difusão Comunitária das Moreninhas
710/2017	53900.022938/2014-15	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança
711/2017	53900.017844/2014-16	Associação Comunitária Taperoaense
712/2017	53900.029293/2014-33	Associação Comunitária Entre Ijuís

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2171446** e o código CRC **1B2831DC**.

Em caso de resposta a este Ofício, favor referência expressa a: Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2171446

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.041855/2015-06
Referência: Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 13/09/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2215188** e o código CRC **9DB210BE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041855/2015-06

SEI nº 2215188

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
 53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
 53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
 53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
 53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
 53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
 53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
 53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
 53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
 53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
 53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
 53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
 53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
 53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
 53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
 53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
 53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
 53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
 53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
 53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
 53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
 53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
 53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
 53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
 53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
 53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
 53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)	
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)	

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041855/2015-06.**

Entidade: **Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4382078** e o código CRC **22B4415C**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041855/2015-06, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco, inscrita no CNPJ nº 90.805.466/0001-57 explore pelo prazo de dez anos a partir de 02 de Dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cerro Branco, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17473/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1083, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.041855/2015-06

SEI nº 4382078

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041855/2015-06, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco, inscrita no CNPJ nº 90.805.466/0001-57 explore pelo prazo de dez anos, a contar de 02 de Dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cerro Branco, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17473/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1083, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37048/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041855/2015-06.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4699993** e o código CRC **AB647D7D**.